



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 21

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1962

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCARIA

BOLETIM N.º 265

Valor do numerário em circulação, em 31 de dezembro de 1.961, emitido nos termos do artigo 4.º do decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1.962 — Cr\$ 7.078.449.000,00.

Brasília, 3 de janeiro de 1.962. — *Julio de Souza Avellar*, Diretor.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM N.º 43

PORTARIA N.º 137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

1 — O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea "b", do Decreto-Lei n.º 9.339, de 30 de junho de 1946, resolve:

1) Designar o servidor Carlos Lopes Messias, matrícula 818, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Linhas Europeias, durante o impedimento do titular servidor Luiz Gonzaga da Ponte, por motivo de férias, a partir de 6-2-61;

2) Designar o servidor Moysés Pinheiro da Conceição Filho, matrícula 7.117, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Linhas Costeiras, durante o impedimento do titular servidor Carlos Lopes Messias;

3) Designar o servidor José Martins Cardoso, matrícula 22.762, para, sem prejuízo de outra função, responder pelas atribuições atinentes à função de Encarregado das Linhas de Navios Afretados, durante o impedimento do titular servidor Moysés Pinheiro da Conceição Filho.

PORTARIA N.º 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b", do Decreto-Lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946, designa

a) O servidor Waldemar Gonçalves, mat. 3.000, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Pessoal durante o impedimento do titular servidor Antônio de Souza Batuli, mat. 2.954, por motivo de um período

de férias, a partir de 23 do corrente; e Bastos Corrêo servido (Madora)

b) O servidor Aldir Bastos Corrêa, mat. 5.029, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Assistente do Chefe do Serviço de Pessoal, durante o impedimento do servidor Waldemar Gonçalves, mat. 3.000, enquanto estiver respondendo pela Chefia do Serviço de Pessoal.

*Heitor da Cunha Pessoa*, Secretário Geral Respondendo pelo Expediente do Diretor.

#### Serviço do Pessoal

##### Despachos

Lotar na Superintendência Comercial, o servidor Terson Moulin, mat. 23.583, nomeado para exercer o cargo de Contínuo, padrão "C", de conformidade com o constante do item 13, do Boletim n.º 22, 26-1-61.

O Oficial Administrativo Jaime de Moura e Silva, mat. 9.745, lotado no Serviço de Pessoal, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 3-2 a 2-8-1961.

O Técnico Calibrador dos Radiogoniômetros, lotado na D.I.N.R., entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 20-2 a 19-8-1961.

##### Requerimentos Despachados

Licenças Concedidas — (na forma do art. 105 da Lei 1.711).

Altair Marcelo de Souza, mat. 17.886, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, 5 dias iniciais, de 20 a 24-1-61 (P. 3.024).

Antônio Martins de Souza, mat. 9.701, Trabalhador da D.S.P., 18 dias iniciais, de 3 a 17-2-61 (P. 5.454).

Antônio Nery da Silva, mat. 6.978, Carvoeiro do QMBF, 27 dias em prorrogação, de 31-1 a 26-2-61 (P. 4.981).

Antônio Pedro de Alcantara, mat. 22.187, Op. Of. Motores, Estaleiros, 8 dias iniciais, de 3 a 10-2-61 (P. ... 5.177).

Aristeu Alves Barcelos, mat. 9.307, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, 4 dias iniciais, de 31-1 a 3-2-61 (P. ... 4.510).

Arlindo de Azevedo, mat. 6.989, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, 6 dias iniciais, de 1 a 6-2-61 (P. 4.511). Domingos Ferreira dos Reis, mat. 6.492, Op. Of. Solda Elétrica, Estaleiros, 3 dias iniciais, de 31-1 a 2-2-61 (P. 5.178).

Eleutério Soares da Costa, mat. 18.239, Op. Of. Calafates, Estaleiros, 7 dias iniciais, de 2 a 8-2-61 P. .... 5.179).

Erico Barroso, mat. 6.669, Conferente de Carga, D.S.P., 2 dias iniciais, dias 26 e 27-1-61 (P. 5.434).

Euclides Vieira dos Santos, mat. 7.364, Marinheiro do QMBF, 5 dias iniciais, de 2 a 7-12-60 (P. 48.414).

Fernando Pinheiro Portugal, mat. 233.156, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, 5 dias iniciais, de 16 a 20-1-61 (P. 4.997).

Henrique Antônio da Silva Pereira, mat. 22.300, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, 4 dias iniciais, de 31-1 a 3-2-61 (P. 4.513).

João Guedes Cabral, mat. 10.457, C. Foguista do QMBF, 5 dias iniciais, de 11 a 15-2-61 (P. 5.921).

João Xavier de Menezes, mat. 53.173, Taifeiro contratado do QMBF, 15 dias iniciais, de 7 a 21-2-61 (P. ... 5.840).

José Caetano da Silva, mat. 12.162, 2º Cozinheiro do QMBF, 60 dias em prorrogação, de 24-12-60 a 21-2-61 (P. 842).

Jose da Costa Gomes, mat. 1.333, Of. Adm. Agência de João Pessoa, 5 dias iniciais, de 1 a 5-2-61 (P. 5.881).

José Hilário, mat. 16.858, C. Foguista do QMBF, de 28 dias em prorrogação, de 1-2 a 28-2-61 (P. 4.436).

José Lourenço do Nascimento, mat. 4.663, Op. Of. Máquinas, destacado no S.A., 15 dias iniciais, de 1 a 15-2-61 (P. 5.879).

José Macedo, mat. 18.213, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 14 a 28-1-61 (P. 5.400).

José Maria de Lima Ferreira, mat. 6.430, Of. Adm., Ag. de Belém, 2 dias iniciais dias 14 e 16-1-61 (P. ... 5.894).

José Maria de Lima Ferreira, mat. 6.430, Of. Adm., Ag. de Belém, 8 dias iniciais, de 24 a 31-1-61 (P. .... 5.895).

José Seabra, mat. 11.216, Taifeiro do QMBF, 8 dias iniciais, de 4 a 11-2-61 (P. 5.822).

José Veloso da Silva Filho, mat. 22.533, Músico do QMBF, 15 dias iniciais, de 11 a 25-2-61 (P. 5.971).

Lecentino Rosa de Azevedo, mat. 6.031, Foguista do T.P., 60 dias em prorrogação, de 5-2 a 5-4-61 (P. .... 5.071).

Nionillo de Barros, mat. 2.815, Op. Of. Ferreiros, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 15-1 a 13-2-61 (P. ... 3.173).

Norival Manoel do Nascimento, mat. 4.665, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 26-1 a 9-2-61 (P. 4.516).

Orlando Souza de Oliveira, mat. 22.102, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, 15 dias iniciais, de 16 a 30-1-61 (P. 3.032).

Oswaldo dos Santos, mat. 8.226, Op. Of. Máquinas Estaleiros, 12 dias iniciais de 14 a 25-1-61 (P. 5.000).

Octávio José Ryder Pinheiro, mat. 8.241, Conf. de Carga, D.S.P., 30 dias em prorrogação, de 4-1 a 2-2-61 (P. 3.122).

Praxedes Gomes de Figueiredo, matrícula 3.309, Op. Of. Calafates, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 31-1 a 14-2-61 (P. 5.001).

Romildo Rodrigues, mat. 2.020, Op. Of. Fundição, Estaleiros, 16 dias em prorrogação, de 14-1 a 29-1-61 (P. 2.700).

Ruy Chagas, mat. 19.800, Trabalhador da T.S.G., dos Estaleiros, 3 dias iniciais, de 16 a 18-1-61 (P. 5.701).

Salustiano Ferreira de Melo, mat. 8.333, Trabalhador da D.S.P., 5 dias iniciais, de 2 a 6-2-61 (P. 5.706).

Sebastião de Andrade, mat. 13.495, Foguista do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 24-1 a 22-2-61 (P. 3.973).

Wantuil de Assis, mat. 21.525, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 9 a 23-2-61 (P. 5.916).

##### Acidentados (deferidos):

Avom Francisco de Lima, mat. ... 20.589, Marinheiro do QMBF, importância a pagar no período de 1 a 18-1-61, Cr\$ 669,00 (P. 3.583).

Edemar Pereira Barroso, mat. 2.342, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, importância a pagar no período de 6 a 20-1-61, Cr\$ 274,50 (P. 1.278).

Enock Veriano Nogueira Barra, mat. 19.517, Carpinteiro do QMBF, importância a pagar no período de 8 a 24-1-61, Cr\$ 1.416,10 (P. 3.195).

Fernando Antônio dos Santos, mat. 2.352, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, importância a pagar no período de 25-10-60 a 27-1-61, Cr\$ 18.441,20 (P. 4.147).

Raymundo Paes, mat. 52.631, Foguista contratado do QMBF, importância a pagar no período de 2-5-60 a 4-1-61, Cr\$ 32.045,10 (P. 3.732).

Wilson Gonçalves da Silva, mat. 20.602, Taifeiro do QMBF, importância a pagar no período de 16 a 31-1-61, Cr\$ 954,50 (P. 4.184).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTÊIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

#### Certidões (deferidos):

Benedito de Sá Barreto, mat. 17.697, C. Foguista do QMBF, tempo de serviço prestado em Z.R.A., para prova junto ao I.A.P.M. (P. 51.480).  
Irineu Bispo dos Santos, mat. 16.320, Padeiro do QMBF, data do seu desembarque do navio "Alegrete" para prova junto à Ordem dos Advogados do Brasil (P. 44.224).  
Marcelino Cerqueira da Silva, mat. 11.147, Padeiro do QMBF, tempo de serviço prestado em Z.R.A., para prova junto ao IAPM (P. 51.087).  
Maria da Glória Fernandes Mõço, viúva do servidor Oscar Rodrigues Mõço, mat. 1.586, tempo de serviço prestado pelo "de cujus", para prova junto ao IAPM (P. 1.479).

Licença Especial (deferidos) (um período de seis meses, de acordo com a escala):

Antônio Monteiro de Aragão, mat. 1.263, Of. Adm., Ag. de Santos (P. 50.111).  
Cícero Araújo de Carvalho, mat. 18.677, Taifeiro do QMBF (P. 3.801).  
Leôncio de Souza, mat. 12.880, Mõço do T. do porto (P. 815).

Pagamento diferença cambial em abonos concedidos no exterior (deferidos) (Pague-se a importância de ...):

Adalmir de Morisson Monteiro, mat. 6.923, Imediato, Cr\$ 13.387,00 (P. 34.705).  
Agostinho Simões Rollo, mat. 22.373, Imediato, Cr\$ 12.752,70 (P. 35.122).  
Alberto Custódio Pereira, mat. 18.440, Marinheiro, Cr\$ 3.793,70 (P. 34.955).  
Alfredo Teixeira de Carvalho, mat. 17.111, Enfermeiro, Cr\$ 26.161,70 (P. 34.602).  
Antônio Febrônio da Silva, mat. 22.482, M. de Convés, Cr\$ 22.839,10 (P. 35.154).  
Antônio de Melo, mat. 6.106, Mõço de Convés, Cr\$ 14.995,30 (P. 35.106).  
Antônio Militão dos Santos, mat. 5.782, Foguista, Cr\$ 23.278,20 (P. 35.203).

Antônio Rubens da Silva, mat. 19.681, 3º Cozinheiro, Cr\$ 6.496,50 (P. 34.959).  
Ary Pinheiro, mat. 2, Maquinista, Cr\$ 12.832,30 (P. 35.141).  
Benício Batista Pires, mat. 22.971, 2º Rádio, Cr\$ 22.573,00 (P. 35.142).  
Calixto Maximiano dos Santos, mat. 20.143, serv. inat., Cr\$ 13.677,90 (P. 34.938).  
Carlos de Carvalho, mat. 12.069, 1º Rádio, Cr\$ 24.703,70 (P. 34.636).  
Edwin Ribeiro Costa, mat. 15.365, Subinspetor de Máquina, Cr\$ 37.252,00 (P. 34.835).  
Estácio Felício dos Reis, mat. 4.980, C. Fog., Cr\$ 13.776,00 (P. 35.134).  
Florizão Ribeiro de Souza, mat. 53.848, Mõço, Cr\$ 13.252,10 (P. 34.821).  
Francisco Pereira Filho, mat. 54.182, Carvoeiro, Cr\$ 4.047,40 (P. 34.948).  
Francisco Pereira da Silva, mat. 6.316, Mõço de Convés, Cr\$ 16.400,40 (P. 35.120).  
Genaro Cavalcante da Silva, mat. 22.263, Marinheiro, Cr\$ 13.819,80 (P. 34.816).  
Gineton Vilarim Garcez, mat. 6.874, Ajt. Coz., Cr\$ 11.395,00 (P. 35.153).  
Gentil de Carvalho França, mat. 17.414, Marinheiro, Cr\$ 10.044,60 (P. 34.960).  
Geraldo Carvalho Guimarães, mat. 52.724, Taifeiro, Cr\$ 5.062,20 (P. 35.122).  
Geraldo Luiz da Rocha, mat. 18.387, Eletricista, Cr\$ 24.668,90 (P. 34.825).  
Henrique Francisco dos Santos, mat. 16.075, Mar., Cr\$ 3.833,00 (P. 35.067).  
Ildo Joaquim de Aragão, mat. 15.645, Taifeiro, Cr\$ 18.924,30 (P. 35.110).  
Jairo Fernandes Cardoso, mat. 22.942, 2º Piloto, Cr\$ 14.386,00 (P. 35.140).  
João Alves da Cruz, mat. 12.600, serv. inativo, Cr\$ 12.093,50 (P. 34.919).  
João Carlos Bastos, mat. 7.425, Enfermeiro, Cr\$ 25.122,10 (P. 35.312).  
João Pereira dos Santos, mat. 23.050, Enfermeiro, Cr\$ 14.414,40 (P. 34.884).  
João Meurer, mat. 50.015, Carvoeiro, Cr\$ 6.219,00 (P. 35.158).  
João Paulo, mat. 11.644, C. Foguista, Cr\$ 25.472,70 (P. 34.461).

João Vilhena Beckmann, mat. 6.003, Taifeiro, Cr\$ 7.316,30 (P. 34.969).  
Jorge Moraes, mat. 14.062, Carvoeiro, Cr\$ 12.038,40 (P. 35.114).  
José Abade dos Santos, mat. 17.716, Mõço, Cr\$ 19.005,60 (P. 34.823).  
José Autran dos Santos, mat. 17.466, Foguista, Cr\$ 21.877,60 (P. 34.736).  
José Carvalho de Moura, mat. 13.389, Marinheiro, Cr\$ 5.992,30 (P. 35.095).  
José Eduardo Maria, mat. 16.940, Marinheiro, Cr\$ 15.757,70 (P. 35.112).  
José Eulino Ramos, mat. 18.747, 3º Cozinheiro, Cr\$ 8.983,30 (P. 35.129).  
José Graciliano dos Santos, mat. 15.311, C. Fog., Cr\$ 28.750,00 (P. 34.559).  
José Luiz da Silva, mat. 13.075, Foguista, Cr\$ 2.862,00 (P. 35.131).  
José de Oliveira, mat. 23.051, Enfermeiro, Cr\$ 47.436,30 (P. 35.072).  
Manoel Lins de Albuquerque, mat. 16.462, Enfermeiro, Cr\$ 50.790,80 (P. 35.065).  
Oswaldo Pereira de Melo, mat. 16.508, 2º Cozinheiro, Cr\$ 10.564,10 (P. 35.004).  
Raymundo Clemente de Souza, mat. 7.655, C. Foguista, Cr\$ 34.653,30 (P. 34.572).  
Severino Guedes Fernandes, mat. 7.558, 2º Cozinheiro, Cr\$ 24.498,80 (P. 34.777).  
Urbano Lopes Ferreira, mat. 7.392, 3º Maquinista, Cr\$ 45.119,20 (P. 34.879).  
Vicente Rodrigues de Lima Filho, mat. 22.532, M. Conv., Cr\$ 4.920,10 (P. 34.950).  
Waldecy Aguiar Leite, mat. 18.622, Taifeiro, Cr\$ 3.524,60 (P. 34.738).

#### Quinquênios (deferidos):

Aluísio Siqueira Bonfim, mat. 22.252, Mõço de Convés do QMBF, 2º quinquênio a partir de 7-10-60, diferença a pagar dessa data a 31-1-61, Cr\$ 1.317,00, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 693,30, mensais (P. 3.838).  
Francisco do Nascimento, mat. 8.868, Marinheiro do QMBF, 3º quinquênio a partir de 2-1-61, diferença

a pagar dessa data a 31-1-61, Cr\$ 1.005,10, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 3.120,00, mensais (P. 3.699).

#### Pedidos diversos:

Ahmir Sant'Anna Gomes, mat. 16.607, 2º Maquinista do QMBF, certidão tempo de serviço para fins de aposentadoria: "Indeferido. O requerente ainda não tem tempo para o que solicita" (P. 48.955).  
Alcides Estefânio dos Santos, mat. 11.814, Taifeiro do QMBF, certidão do tempo de Z.R.A., para prova junto ao IAPM: "Forneça-se nova certidão" (P. 51.024).  
Alfredo Cury, mat. 22.468, Conf. de Carga, S.P., pagamento de adicional tendo em vista o tempo de serviço averbado: "Autorizo o pagamento da gratificação adicional de que trata o presente requerimento, na forma preceituada pelo S.P., a título de adiantamento, dependendo sua efetivação da decisão que for tomada em última instância pelo Poder Judiciário, em caso análogo, que se acha em grau de apelação" (P. 3.999).  
Alice Gomes de Assis, mat. 22.613, Op. da Lavandaria, abono do dia 3-2-61, em que faltou ao serviço por estar à disposição da Justiça: "Deferido na forma solicitada, face ao documento anexo" (P. 5.530).  
Altamira Figueiredo Ferreira — matrícula 19.480, Camareira, alegando estar destacada na Seção de Telegrafia, D.C., pede transferência para a carreira de Auxiliar Administrativo "Indeferido" (P. 2.631).  
Antonio Acioly Bastos — matrícula 6.287, Supervisor de Estiva, Ag. de Maceió, 3 dias de licença, no período de 23 a 30-1-61, por motivo do falecimento de um seu filho: "Deferido na forma do art. 153 da Lei 1.711, em face do documento anexo" (P. 5.394).  
Antonio de Oliveira Martins — matrícula 52.115, Mõço contratado do QMBF, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação de 30-1 a 28-2-61; "Concedo mais 30 dias de licença, nas mesmas condições das anteriores" (P. 4.438).

Aristeu João de Andrade — mat. 8.060, Foguista do QMBF, reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos relativo ao período de 5-7 a 5-9-60: "Mantenho o despacho anterior" (P. 42.934).

Arlindo Severo da Silva — matrícula 7.070, 3. Maquinista do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "Indeferido, o requerente não faz jus ao solicitado" (P. n.º 35.146).

Arnaldo Tavares da Silva — mat. 6.018, Taifeiro do QMBF, revisão cálculo pagamento do 3º quinquênio: "Pague-se ao requerente o que lhe for devido, face as informações" (P. 3.436).

Aureliano Oliveira Alves — matrícula 3.865, Apte. guindasteiro, Estaleiros, transferência para a carreira de guindasteiro: "Arquive-se. Assunto já solucionado" (P. 44.531).

Carlos Oliveira, matr. 16.729, fornecimento de nova certidão de tempo de serviço prestado em Z.R.A., devidamente retificada: "Forneça-se nova certidão" (P. 3.584).

Clara da Conceição — viúva do servidor David da Costa, mat. 3.322, pagamento de vencimentos e vantagens deixadas de receber pelo "de cujus": "Indeferido face as informações" (P. 1.895).

Claudemiro Senna de Meirelles — mat. 51.834, Eletricista do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "Indeferido" (P. 5.044).

Cosme José de Matos — mat. 7826, Op. Of. Calafetação, Estaleiros, 8 dias de licença, no período de 23 a 30-1-61, em virtude de falecimento de um seu irmão: "Deferido na forma do art. 153 da lei 1.711, em face do documento anexo" (P. 5.406).

Damião José de Matos — matrícula 7.888, Op. Of. Calafetação, Estaleiros, 8 dias de licença, no período de 23 a 30-1-61, em virtude do falecimento de um seu irmão: "Deferido na forma do art. 153 da lei 1.711, em face do documento anexo" (P. 5.190).

Edesio da Silva — mat. 7.833, Op. Of. Pintura, Estaleiros, reconsideração do despacho dado ao seu pedido de pagamento do 3º quinquênio: "Mantenho o despacho anterior" (P. 4.519).

Ernando da Silva — mat. 20.656, Taifeiro do QMBF, concessão de licença especial: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 5.238).

Eurípedes Santana Borba — mat. 22.160, Môço de Convés do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 35.201).

Euzébio Monteiro — mat. 2.895, Op. Of. Solda Elétrica, Estaleiros, pagamento diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 4 de dezembro de 60 a 21-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 12.575,70" (P. 49.360).

Felipe Nery dos Passos — matrícula 15.398, Maquinista do QMBF, revisão cálculo pagamento de quinquênios: "Indeferido" (P. 4.598).

Francisca Oliveira da Silva — viúva do servidor Calixtrato Martins da Silva, mat. 11.437, pagamento referente ao crédito constante da ficha de caixa n.º 2.735: "Deferido, face as informações da contadoria" (P. .... 4.737).

Francisco Batista da Silva — mat. 51.472, 3º cozinheiro do QMBF, contratado, fornecimento de certidão para efeito de aposentadoria em reconsideração ao despacho que indeferiu o seu pedido anterior: "Certifique-se o que constar, esclarecendo que a autarquia não assume o ônus da aposentadoria, visto tratar-se de servidor contratado na forma do R.C.P." (P. 15.866).

Francisco Teotônio de Souza — matrícula 19.615, Marinheiro do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "In-

deferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 35.199).

Hélio Moreira — mat. 23.008, 3º Maquinista do QMBF, averbação tempo de serviço prestado à Cia. Nacional de Navegação Costeira e Colégio Militar do Rio de Janeiro: "Averbem-se, em face das provas juntas, 671 dias. Comunique-se às repartições expedidoras" (P. 50.722).

Hermes de Souza Braga — matrícula 22.261, Op. Of. Pintura, Estaleiros, pagamento diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 7 a 23-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 5.525,00 (P. 2.303).

Herryberth Hoffmann — matrícula 5.914, comandante do QMBF, averbação tempo de serviço prestado à Marinha Mercante Nacional: "Averbem-se 826 dias, face a prova junta e informações. Comunique-se ao órgão expedidor" (P. 14.658).

Jadir Gomes dos Santos — mat. 20.323, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, pagamento diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 20-12-60 a 18-1-61 e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 4.766,70" (P. 50.974).

João Baptista dos Santos — mat. 53.381, Môço de QMBF, pagamento de etapa relativa ao período em que esteve licenciado: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 4.038).

João Carlos dos Santos — matrícula 12.097, servidor inativo, pagamento das vantagens decorrentes da lei.... 3.531-59, bem como o seu pagamento por intermédio da Agência de Aracajú: "Dirija-se, querendo, ao IAPM." (P. 51.409).

João Mesquita — matr. 17.224, ex-servidor, alegando motivos, pede o seu reembarque: "Indeferido" (P. 4.162).

João Vicente Ferreira — matrícula 3.240, Op. Of. Pintura, Estaleiros, efetivação na função de contramestre: "Indeferido, por falta de amparo legal" (P. 42.627).

Jorge de Mourá Barbosa — matrícula 23.154, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, pagamento diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 13 a 19-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 2.275,00" (P. 2.298).

José Cornelio Filho — mat. 5.279, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, averbação tempo de serviço prestado à Cia. Nacional de Navegação Costeira: "Averbem-se, em face da prova junta, 764 dias. Comunique-se à repartição expedidora" (P. 51.347).

José Manoel do Ó — mat. 19.829, Môço de Convés do QMBF, pagamento salário família: "Deferido" (P. 1.063).

José Maria da Cruz Silva — mat. 53.9777, Carvoeiro do QMBF, pagamento salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe for devido, face as informações, relativo ao salário família" (P. 327).

José Osmar Raulino — mat. 10.259, 3º Maquinista do QMBF, averbação da carta do 2º Maquinista-Motorista: "Averbem-se, face a prova junta" (P. 2.534).

Abílio José Pereira — mat. 8.043, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, 8 dias de licença, no período de 1 a 8-2-61, por motivo de falecimento de um seu filho: "Deferido na forma do art. 153 da lei 1.711, em face do documento anexo" (P. 5.801).

José Severino de Souza, mat. 14.593, Contramestre do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (P. 35.127).

Lélio Rigueira Mourão — matrícula 22.747, Vigilante, S.V.I., averbação do diploma de conclusão do curso de Datilografia: "Averbem-se face a prova junta" (P. 5.129).

BOLETIM Nº 44

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e o artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 693, de 4-11-60, desta Autarquia, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal pelas razões que invocou, resolve na forma do parágrafo único do artigo 218 da Lei acima referida, bem como em conformidade com o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicado na 1ª Seção do dia 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão, e designar nova Comissão composta dos servidores Mário Lopes Macieira, Chefe em comissão da Divisão de Agenciamento, matrícula 348, Mário Monteiro de Moraes, Conferente do Q.S., matrícula 16.671 e Paulo Brandão Vieira, Conferente, padrão "I", matrícula 21.290, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 dias.

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2, alínea b, do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista que a Comissão designada pela Portaria nº 790, de 23-12-60, desta Autarquia, não pôde iniciar os seus trabalhos no prazo previsto pelas razões que invocou, resolve dissolver a referida Comissão e, designar nova Comissão composta dos servidores Comandante Henrique Boschi, matrícula 7.461, Imediato Alberto Senra Guimarães, matrícula 7.468, e 1 Maquinista Linítheo Isaac Lopes dos Santos, matrícula 1.682, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que de fato existe a respeito de obras executadas no n/m "Rio Solimões", viagem 87/60 Extra, de que trata a carta s/n, de 1-12-60, do Comando do referido navio. — Heitor da Cunha Pessoa, Secretário-Geral. Respondendo pelo Expediente do Diretor.

SERVIÇO DE PESSOAL

Despacho

Esclarecer, para os devidos fins, que o nome do servidor Técnico Calibrador dos Radiogoniômetros, lotado na D.I.N.R., de que trata o item 5, do Boletim nº 43, de 22-2-61, é Joaquim Canosa dos Santos Lé, matrícula 236.

Comunicar, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Manoel Francisco do Nascimento, matrícula 14.712, ocorrido em 5-2-61, conforme certidão de óbito da 8ª Circunscrição do Estado da Guanabara.

Requerimentos Despachados Licenças concedidas — (Na forma do art. 105 da Lei 1.711).

Alvino Raimundo da Silva, matrícula 3.080, Op. Of. Carpintaria, Estaleiros, 28 dias em prorrogação, de 31-1 a 27-2-61 (P. 5.455).

Elpidio Moura, mat. 8.172, Op. Of. Motores, Estaleiros, 60 dias em prorrogação, de 29-1 a 29-3-61 (P. 4.060).

Henedino Coelho dos Santos, mat. 17.953, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 7-2 a 8-3-61 (P. 5.697).

José Eduardo Maria, mat. 16.940, Marinheiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 4-2 a 5-3-61 (P. 5.809).

José Maria da Silva, mat. 7.263, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 30

dias em prorrogação de 29-1 a 27-2-61 (P. 5.670).

Marla Severina de Jesus da Silva mat. 21.701, Op. da Lavandaria, S. A., 7 dias iniciais, de 25-1 a 31-1-61 (P. 5.844).

Pagamento Diferença Cambial em Abonos concedidos no Exterior (Deferidos) (Pague-se a importância de ...):

José Antônio de Oliveira, mat. .... 12.907, Contramestre, Cr\$ 21.228,20 (P. 34.757).

Leonel Ernesto da Silva, matrícula 20.586, M. Convés, Cr\$ 9.671,90 (Processo 34.954).

Manoel Pereira Matos, matrícula número 15.637, Taifeiro, Cr\$ 15.825,00 (P. 35.116).

Nilton Correia de Sena, matr. número 19.811, Taifeiro, Cr\$ 10.588,90 (P. 35.295).

Sérvulo Roberto Moreira, matrícula 9.418, Taifeiro, Cr\$ 9.170,10 (Processo 35.102).

Theotônio José da Silva, mat. número 21.445, Carvoeiro, Cr\$ 10.388,00 (P. 35.202).

Quinquênios — (Deferidos). Ercey Silva, mat. 22.071, Op. Of. Cald. Cobre, Estaleiros, 1, quinquênio a partir de 8-10-60, diferença a pagar dessa data a 31-1-1961, Cr\$ 1.864,30, e a partir de 1-2-1961, Cr\$ 346,70, mensais (P. 277).

Clarindo Egídio de 3-12-60, diferença a pagar dessa data a 28-2-61 Cr\$ 2.845,50, e a partir de 1-3-61, Cr\$ 1.950,00, mensais (P. 270).

Mário Berardinele Cardoso, matr. 19.115, 1. Piloto do QMBF, 3, quinquênio a partir de 28-9-60, diferença a pagar dessa data a 31-1-61, Cr\$ 2.665,00, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 1.950,00, mensais (P. 5.098).

Alvando da Silva Reis, mat. 23.275, 3. Maquinista do QMBF, 1, quinquênio a partir de 17-11-60, diferença a pagar dessa data a 31-1-61, Cr\$ 1.068,70, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 433,30, mensais (P. 4.884).

Pedidos Diversos

Abílio dos Santos, mat. 7.469, Môço de Convés do QMBF, contratado, alegando motivos, pede sua estabilidade funcional. — Indeferido. (P. 29.330).

Agripino Lima, mat. 17.017, Marinheiro do QMBF, concessão do 2º período de licença especial. — Arquive-se. Assunto já solucionado. (Processo 3.149).

Alcides Silva, mat. 19.932, Op. Of. Motores, Estaleiros, pagamento diferença de vencimentos como acidentado. — Deferido. Pague-se o líquido apurado de Cr\$ 256,20, no período de 7 a 20-1-61, em face da confirmação médica (P. n.º 1.671).

Aluisio Siqueira Bonfim, matrícula 22.252, Môço de Convés do QMBF, pagamento do 2º quinquênio. — Arquive-se assunto já solucionado (Processo 5.819).

Amphilophio de Alvarenga Fraga, mat. 11.183, servidor inativo, pagamento de etapa, relativa ao período em que esteve licenciado. — Pague-se ao requerente o que lhe for devido face as informações. (P. 50.275).

Argemiro dos Santos Ribeiro, mat. 5.013, ex-servidor, certidão do tempo de serviço prestado em Z.R.A. — Certifique-se o que constar face as informações, para prova junto ao Ministério da Marinha. (P. 51.507).

Astrogildo Firmino da Silva, mat. 16.789, C. Fog. do QMBF, dest. na Ag. de Recife, pagamento salário-família. — Pague-se ao requerente o que lhe for devido, face as informações, referente a salário-família. — (P. 1.045).

Aureliano Peixoto de Mello, matrícula nº 21.775, M. de Convés do T.P., pagamento de etapa: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (Processo nº 5.070).

Carmen de Souza Silveira, viúva do servidor José Andrade Silveira, matrícula nº 1.844, pagamento de quinquênios atrasados, deixados de receber pelo de cujus: "Pague-se a requerente

o que lhe fôr devido, face as informações" (Processo nº 199).

Darcy Rodrigues, matrícula número 6.870, Of. Adm., S. P., concessão de licença especial: "Em face das informações autorizo um período de 6 meses de licença especial, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala" (Processo nº 2.878).

Denizard Pessoa de Menezes, matrícula nº 23.069, Escriturário, Ad. de Manaus, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações, referente a salário-família" (Processo nº 46.868).

Dilceu Plazido Doria da Silva, matrícula nº 1.699, Contramestre, Of. Máquinas, Estaleiros, transferência para a categoria de Maquinista do Tráfego do Porto: "Indeferido" (Processo nº 50.408).

Edilno de Carvalho, alegando ter trabalhado nesta Autarquia, pede certidão de tempo de serviço: "Indeferido. Nada consta que o requerente tenha trabalhado nesta autarquia no mencionado período. Certifique-se, negativamente" (Processo nº 3.210).

Everaldo Miguel dos Santos, matrícula nº 52.744, Carvoeiro do QMBF, pagamento diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (Processo nº 35.204).

Francisco Xavier Frazão, matrícula nº 12.063, Taifeiro do QMBF, revisão, cálculo, pagamento de quinquênios: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações" (Processo nº 51.257).

Heitor Bezerra da Silva, matrícula nº 22.286, Eletricista do QMBF, contagem como tempo de serviço dois períodos de férias que lhe foram pagos em dinheiro: "Indeferido, por falta de amparo legal" (Processo número 48.943).

Hilbererto Pereira Assunção, matrícula nº 23.066, Conferente de Carga, Ag. de Manaus, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações, relativo a salário-família" (Processo nº 47.985).

Humberto Scarpa, matrícula número 569, servidor inativo, pagamento de repouso remunerado atrasado: "Indeferido, face as informações" (Processo nº 38.513).

Jalmires Gomes dos Santos, matrícula nº 20.322, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 22-12-60 a 6-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 3.900,00" (Processo número 51.533).

Jaures Nogueira, matrícula número 3.825, Op. Of. Carpintaria, Estaleiros, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 22-12-60 a 20-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 3.954,00" (Processo número 50.975).

João Batista da Cruz, matrícula número 15.308, Foguista do T.P., transferência para a categoria de Condutores Maquisista: "Indeferido" (Processo nº 49.988).

João Baptista Rodrigues, matrícula nº 16.522, Comandante do QMBF, pagamento de adicionais tendo em vista o tempo de serviço averbado: "Autorizo o pagamento da gratificação adicional de que trata o presente requerimento, na forma preceituada pelo S.P., a título de adiantamento, dependendo sua efetivação da decisão que fôr tomada em última instância pelo Poder Judiciário, em caso análogo, que se acha em grau de apelação" (Processo nº 29.350).

José Bertholino de Carvalho, matrícula nº 22.863, 3. Maquinista do QMBF, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações" (Processo nº 647).

José Carvalho dos Santos, matrícula nº 18.987, Foguista do QMBF,

pagamento de diferença de câmbio: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (Processo nº 35.002).

José Elias Lima, matrícula número 23.090, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se o período de 5-1 a 13-1-61, em que esteve acidentado" (Processo número 1.256).

José Leonil Paes Velasco, matrícula nº 23.141, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 20-12-60 a 6-1-61, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 3.575,00" (Processo número 50.977).

José Magno Lins, matrícula número 52.942, 3. Cozinheiro contratado do QMBF, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 1-2 a 2-3-61: "Concedo mais 30 dias de licença, nas mesmas condições das anteriores" (Processo nº 5.469).

José Maria Costa, matrícula número 8.575, Of. Adm., Agência de Belém, alegando motivos, pede sua reclassificação no cargo de Tesoureiro Auxiliar: "Aguarde a aprovação do quadro" (Processo nº 41.918).

José Pereira do Nascimento, matrícula nº 6.933, C. Foguista do QMBF, Agência de Recife, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido face as informações, referente a salário-família" (Processo nº 1.046).

José Rodrigues Regis, matrícula nº 15.751, Taifeiro, destacado na Ag. de Recife, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações, referente a salário-família" (Processo nº 245).

José Severino da Silva, matrícula nº 7.617, C. Foguista do QMBF, pagamento do 3º quinquênio: "Indeferido. O requerente não possui tempo para o que pede" (Processo nº 5.712).

Julio Lopes, matrícula nº 11.668, servidor inativo, pagamento de diferença de salário-família: "Arquive-se. Assunto já solucionado" (Processo nº 48.266).

Lino de Abreu, matrícula nº 3.105, servidor inativo, certidão do valor de seus quinquênios, para prova junto ao IAPM: "Indeferido por falta de amparo legal" (Processo nº 4.825).

Lio de Albuquerque, matrícula número 18.701, 1. Comissário do QMBF, cancelamento do débito referente a viagem nº 94, do navio "Lóide Nicaragua", relativamente a aquisição de rancho: "Indeferido" (Processo número 47.184).

Manoel Messias do Nascimento, matrícula nº 23.256, 2. Rádio do QMBF, consignação, mensalidade sindical: "Desconte-se" (Processo nº 3.937).

Mário Santos, matrícula nº 653, Of. Adm., S.P., 75 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 4-1 a 19-3-61: "Concedo a licença, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, no período apurado, confirmado pelo serviço médico" (Processo nº 5.241).

Pedro Manoel dos Santos, matrícula nº 15.743, servidor inativo, pagamento de diferença de câmbio: "Indeferido. Nada lhe é devido" (Processo nº 35.068).

Pepa Capilla Lansillote, matrícula nº 11.166, Op. da Lavandaria, alegando estar prestando serviços de costureira, na Oficina de Confecções, há cerca de 28 meses, solicita sua transferência para a respectiva série funcional: "Aguarde a aprovação do quadro de pessoal, quando então o assunto será apreciado" (Processo número 2.784).

Raymundo Carneiro de Azevedo, matrícula nº 6.452, Of. Adm., Ag. de São Luiz, pagamento de salário-família: "Pague-se ao requerente o que lhe fôr devido, face as informações, referente a salário-família" (Processo nº 49.836).

Raimundo Ferreira Brandão, matrícula nº 10.925, ex-servidor, alegando motivos, pede sua reintegração no quadro de servidores desta Autarquia: "Indeferido" (Processo nº 4.048).

Raimundo Pereira, matrícula número 1.269, Trabalhador, S. Auxiliares, alegando motivos, pede nomeação, como mensageiro, para seu filho Gilberto Pereira: "Indeferido" (Processo nº 4.474).

Sebastião Rodrigues Tavares, matrícula nº 22.172, Trabalhador, Of. Solda Oxi-Acetileno, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifiquem-se os dias 10-12 de 1960 a 12-1-61, período em que esteve acidentado e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ ..... 6.825,00" (Processo nº 49.876).

Severino Braz de Luna, matrícula nº 52.508, Padeiro do QMBF, alegando motivos, pede estabilidade funcional: "Indeferido" (Processo número 47.952).

Sympson Francisco Wanderley, matrícula nº 11.200, Taifeiro do QMBF, licença para tratamento de saúde: "Arquive-se, em virtude de se tratar de pedido de licença em duplicata" (Processo nº 3.759).

## COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618 de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 151 — Designar o Escriturário Ayrton Andrade Felizola em substituição ao Oficial Administrativo Thadeu José Alves, dispensado a pedido, para verificar neste porto os estoques de combustíveis a bordo dos navios desta Autarquia.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 157 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Caldeireiro de Cobre — referência "27", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Hygino Thomaz da Silva em virtude do seu falecimento, ocorrido em 12 de fevereiro do corrente ano.

Nº 158 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Estivador Referência "25", Vicente Francisco Torres, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 159 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Estivador Referência "25", Arthur Ferreira, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7 de novembro de 1950.

Nº 160 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o 3º Cozinheiro Juvenio da Silva, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 161 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o Comandante Oswaldo Perez, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei

## Lei Orgânica da Previdência Social

E

## Regulamento Geral da Previdência Social

— Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 e Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

\* Decreto n.º 50.463 — de 15-4-1961 (parcelamento de débito) em suplemento.

DIVULGAÇÃO N.º 838

Preço Cr\$ 80,00

Preço do Suplemento Cr\$ 12,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

n.º 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 162 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o Taifeiro Estevão Alberto Bispo, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 163 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o Comandante Duns-tan Bráulio Martins Machado, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. número 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 164 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o 2.º Piloto Paulo Fabeni, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei número 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 165 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Contra-Mestre Referência "29", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, João Caetano da Silva, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria M. T. I. C. n.º 109, de 7 de novembro de 1950.

N.º 166 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Torneiro Ref. "27", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, José Ribeiro de Vasconcellos, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos de acordo com a Lei número 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 167 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Operador de Máquinas Ref. "28", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Edmógenes Alves do Amaral, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 168 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Mestre Ref. "30", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Avelino Pereira, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de agosto de 1950 e Portaria MTIC número 109 de 7-11-1950.

N.º 169 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo Padrão "M", lotado na Agência de Pelotas, Fausto Fagundes de Mattos, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 170 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo Padrão "L", lotado na Agência de Recife, Theogenes Ottoni, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 171 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo Padrão "M", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Francisco Lino Soares Barbosa, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 172 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo Padrão "M", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Luiz Gondim, que foi aposentado pelo Ins-

tituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 173 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Estivador Ref. "25" José Antonio do Cabo, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei número 1.162 de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

N.º 175 — Desligar do Quadro de Empregados desta Autarquia, o Consultor Técnico lotado no Departamento de Navegação, Astoril da Costa Pizarro, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a lei n.º 1.162, de 22-7-1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7-11-1950.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 195 — Considerando que o ajudante interino — Claudemir Ferreira de Souza, lotado na Turma da Conserva da Ilha do Viana, vem faltando ao serviço por mais de 30 dias, sem motivo justificado, desde 6 de maio findo demiti-lo de acordo com o parágrafo 1.º do art. 207 da Lei n.º 1.711-52.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 197 — Exonerar, a pedido, do quadro do mar desta Autarquia — o 3.º Maquinista — Oswaldo dos Santos Monteiro.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Considerando que Walfrido Silva, ex-Caldeireiro Referência "26", do Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, entrou em regime de aposentadoria a partir de 26 de maio de 1960;

Considerando que Walfrido Silva, e outros foram promovidos à referência "27", a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com a Portaria número 212 de 12 de julho de 1960, desta Superintendência.

N.º 200 — Excluir dos nomes constantes da citada Portaria n.º 212, de julho de 1960, o de Walfrido Silva, que foi indevidamente promovido para a referência "27".

Considerando que Raphael Morilla, ex-Ajudante Referência "24", do Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, entrou em regime de aposentadoria a partir de 19 de janeiro de 1960;

Considerando que Raphael Morilla e outros foram promovidos à referência "25", a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com a Portaria número 212, de 12 de julho de 1960, desta Superintendência;

o — são — eZrô

N.º 201 — Excluir dos nomes constantes da citada Portaria n.º 212 de 12 de julho de 1960, o de Raphael Morilla, que foi indevidamente promovido para a referência "25". Considerando que Pedro Ignácio da Costa, ex-Operador de Máquinas Re-

ferência "26", do Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, entrou em regime de aposentadoria a partir de 10 de maio de 1960;

Considerando que Pedro Ignácio da Costa e outros foram promovidos à referência "27", a partir de 30 de junho de 1960, desta Superintendência.

N.º 202 — Excluir dos nomes constantes da citada Portaria n.º 212, de 12 de julho de 1960, o de Pedro Ignácio da Costa, que foi indevidamente promovido para a referência "27".

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 203 — Exonerar, a pedido, do quadro de servidores desta Autarquia, a Escriturária Interina — padrão "E", — Anna Maria Pires Brandão Simões.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 204 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo — Padrão "N",

João Francisco de Carvalho, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, e Portaria MTIC número 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 205 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Estivador Referência "25", Alexandrino Felix que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 206 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o 3.º Maquinista Wellington Segundo de Mello que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC n.º 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 207 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o Cabo-Foguista, Raimundo Linhares Teixeira, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC número 109 de 7 de novembro de 1950.

N.º 208 — Desligar do quadro do mar desta Autarquia, o 2.º Cozinheiro Sebastião Joventino dos Santos, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. número 109 de 7 de novembro de 1950.

João Carlos de Freitas Raulino. — Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 12, letra o, do Decreto-Lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1.946, e nos termos da competência que lhe foi conferida pelo art. 1.º do Decreto n.º 48.273, de 8 de julho de 1960, ouvido o Conselho Administrativo;

N.º 158 — Atribuir, a partir de 1.º de janeiro de 1.962, ao Assessor Técnico, padrão O, Francisco Peres de Lima, gratificação mensal de ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à conta da verba própria de "Representação do Gabinete". — Luiz Antônio Pereira Reis, Superintendente.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, letra o, do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1.946, e ouvido o Conselho Administrativo;

N.º 1 — Designar Belizário Laurindo de Azeredo, Oficial de Administração, nível 14, de acordo com o artigo 73 § 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1.952, substituir o Almo-xarife, nível 14, Luiz Djalma Gonçalves Granja, durante seu impedimento legal designado para exercer função de chefia nesta Caixa de Crédito da Pesca. — Luiz Antônio Pereira Reis, Superintendente.

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra "O", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1.946, ouvido o Conselho Administrativo;

N.º 2 — Designar o Inspetor de Agências Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, o Contador Antônio Joaquim Ribeiro e o funcionário da Divisão de Caça e Pesca, Assuero dos Santos Júnior para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados nos processos O. C. P. 253-60, 7.416-60 e 6.648-61. — Luiz Antônio Pereira Reis, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA N.º 25, DE 23 DE JULHO DE 1956

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º do Decreto n.º 28.792, de 24 de outubro de 1950, resolve, de acordo com o art. 75, item I da Lei

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 6.º, alínea a, do Decreto n.º 34.395, de 28 de outubro de 1953, conceder dispensa a partir de 21 de maio de 1956, a Dirce Almeida Miranda, mat. n.º 939.175, da função de Auxiliar ref. 15, da Tabela Numérica Especial de Extranumerários-Mensalistas desta Universidade. — Edgard Santos, Reitor.

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

## Faculdade Nacional de Arquitetura

Portaria nº 3, de 15 de abril de 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, usando da atribuição que lhe confere o Art. 173 do Regimento

da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, antecipar e prorrogar de duas horas, por 30 dias, a partir de 17 de abril de 1961, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, arbitrando-lhes a gratificação indicada por atender ao aumento do volume de serviço atualmente verificado nos diversos setores:

59, alínea 9, do Capítulo XI, do Regimento Interno desta Faculdade, designar o Sr. Luiz Carlos Vianna, Professor Adjunto — EC-502-18, deste Instituto, para reger a Cátedra de "Prótese Dentária" da 2.ª série. — Professor *Chryso Fontes* — Diretor.

## Instituto de Puericultura

PORTARIA Nº 24-61, DE 25 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve, *advertir* o servidor Irene Desidério Frutuoso, Servente nível 5, da T.N.O. da U.B., por negligência em serviço e desacato a ordens superiores, ficando passível de suspensão em caso de reincidência.

PORTARIA Nº 30 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor do Instituto de Puericultura, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve *advertir* Lucy Martins Velloso Leite, Técnico Auxiliar Especializado da P.P. do Q.E.P. da U.B., por desrespeito a ordens superiores incorrendo em indisciplina profissional, apesar de ter sido observada pela enfermeira plantonista, por várias vezes. — Prof. *José Martinho da Rocha*, Diretor.

## Faculdade Nacional de Ciências Econômicas

PORTARIA Nº 12 DE 25 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve prorrogar ou antecipar, a partir de 28 de agosto do corrente ano, por 30 (trinta) dias consecutivos, o expediente do servidor José Augusto Calazans Rodrigues, Contabilista, classe H da P.P. do Q.E.P. da U.B., a fim de atender ao acúmulo de serviço na Biblioteca gratificação de Cr\$ 3.596,60 (três mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos), nos termos do Art. 145, item II, combinado com os Artigos 150 — item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711-52 e 6º da Lei número 2.412-55.

A despesa correrá por conta da Verba 1.1.1.07.03 — Gratificação por Serviços Extraordinários. — *Djair Lima Menezes*, Diretor.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 13 — Prorrogar ou antecipar, a partir de 6 de novembro do corrente ano, por 40 (quarenta) dias consecutivos, o expediente dos servidores abaixo relacionados, fixando-lhes a gratificação de acordo com o Art. 145 — III — da Lei nº 1.711 de outubro de 1952:

Déa de Azevedo Amarante — Oficial Administrativo classe I — Cr\$ 6.060,00  
José Augusto Calazans Rodrigues — Corrent. classe H — Cr\$ 5.360,00  
José Carlos de Assis — Correntista — Cr\$ 2.580,00.

A fim de atenderem ao serviço com as segundas provas parciais e exames finais.

A despesa correrá por conta da Verba 1.1.1.07.03 — Gratificação por Serviços Extraordinários.

Nº 14 — Prorrogar ou antecipar, a partir de 6 de novembro do corrente

ano, por 40 (quarenta) dias consecutivos, o expediente dos servidores abaixo relacionados, fixando-lhes a gratificação de acordo com o Art. 145 — III — da Lei nº 1.711 de outubro de 1952:

Alda Campos Duarte — Escriv. Nível 10-B — Cr\$ 4.680,00.

Martinho da Rocha Filho — Escriv. Dat. Nível 7 — Cr\$ 3.380,00.

Celso Faria Guimarães — Servente Nível 5 — Cr\$ 2.140,00.

Francisco José Vasconcellos: — Servente Nível 5 — Cr\$ 2.140,00.

A fim de atenderem ao serviço com as segundas provas parciais e exames finais.

A despesa correrá por conta da Verba 1.1.1.07.03 — Gratificação por Serviços Extraordinários.

## Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIA Nº 26 DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da U. B. tendo em vista e que consta da Portaria nº 18 de 14 de agosto de 1961, resolve suspender preventivamente por 30 dias no período de 30 de setembro de 1961 a 30 de outubro de 1961, Alda Queiroz da Silva, Contabilista "classe" I do P. P. do Q. E. P. da U. B., ocupante do cargo de Chefe da Divisão do Ensino, em exercício na Faculdade Nacional de Medicina da U. B., de acordo com o artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União em virtude do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Inquérito ter solicitado, tendo em vista depoimentos segundo os quais o referido serventário ter relações pessoais com pelo menos um dos indicados que responde ao inquérito.

PORTARIA Nº 28 DE 13 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no uso das suas atribuições, e de acordo com o artigo 17, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Faculdade, resolve designar o Professor Adjunto Dr. Lauro Soller, para assumir a Cátedra de Farmacologia, no impedimento do Professor Catedrático Paulo de Carvalho, que se encontra em licença especial desde 1º de agosto do corrente ano. — Prof. *Francisco Alípio Bruno Lobo* — Diretor.

## Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIA Nº 42, DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve, de acordo com o item I do Art. 201 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar a pena de repreensão a Nevada dos Santos Freitas, Escrivã, Interina, classe E, do M. E. C., lotada nesta Faculdade, em virtude de desídia no cumprimento do dever e por desobediência às ordens emanadas da Diretoria.

PORTARIA Nº 52, DE 2 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o Oficial de Administração, Código AF. 201-14-B, Carlos de Souza Neves, da função de Assessor-Técnico do Gabinete do Diretor da Faculdade, para a qual foi designado pela Portaria nº 153, de 19 de setembro de 1960, publicada no Boletim da Universidade do Brasil nº 49, de 2 de dezembro de 1960.

Nome — Cargo	Número de dias	Gratificação
Wilson José Tavares — Zelador nível 7	30	5.000,00
Dolarisse Maria de Mendonça — Oficial Administrativo, classe G	30	3.250,00
Jurema Alves Jardim — Artífice de manutenção nível 6	30	4.660,00
Walter Costa — Trabalhador, classe C	30	2.080,00
Magdala Balduino de Abreu — Escrevente-Dactilógrafo, classe D	30	2.000,00
Jorge Luiz Balduino — Artífice, classe E	30	2.816,00
Elza da Silva — Servente, classe A	30	2.000,00
Terezinha de Oliveira Domingues — Escrevente-Dactilógrafo, classe D	30	2.000,00
Carlos Alberto Telles Barreto — Trabalhador, classe C	30	2.000,00
Jorge Antônio Antunes — Trabalhador, classe C	30	2.000,00
Jair Montanha — Trabalhador, classe C	30	2.000,00
João Belchior de Freitas — Trabalhador, classe C	30	2.000,00
Carlos Alberto Silveira Leal — Escrevente-Dactilógrafo classe D	30	2.000,00

Portaria nº 4, de 3 de junho de 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regimento da Faculdade, resolve, nos termos do artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.P.C.U.), prorrogar, por duas horas, por 30 dias a partir de 5 de junho de 1961, o expediente do funcionário Agur Cravestein Borges de Moraes, Inspetor de Alunos, nível 10-B, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender ao aumento do volume de serviço atualmente verificado pelas provas parciais.

Portaria nº 5, de 17 de junho de 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regimento da Faculdade, resolve, nos termos do artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.P.C.U.), prorrogar, por duas horas, 30 dias, a partir de 19-6-61, o expediente do funcionário João Belchior de Freitas, Trabalhador, classe C, do Q. E. da U. B., arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao aumento dos serviços da Administração da Sede nos meses de Junho e Julho. — R. B. de Carvalho Neto, Diretor.

## Faculdade Nacional Odontologia

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Professor Chryso de Leão Fontes, resolve:

Nº 4 — Usando das atribuições que lhe confere o Artigo Nº 59, alínea

9, do Capítulo XV, do Regimento Interno desta Faculdade, designar o Dr. Rugerpe Antonio Pedreira, Docente Livre e Instrutor deste Instituto, para reger a Cátedra de "Patologia e Terapêutica Aplicadas", uma vez que já vem ministrando aulas da referida Cátedra desde 21 de Março do corrente ano, em virtude do ex-catedrático, Professor Claudio Ferreira de Mello ter sido nomeado para a Faculdade de Odontologia de Pelotas — Rio Grande do Sul.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Professor Chryso de Leão Fontes, resolve:

Nº 9 — Usando das atribuições que lhe confere o Capítulo XXV, Artigo 161, combinado com o item 20 do Artigo 59, Capítulo XV, e parágrafo 2º do item III do Artigo 165, por ter faltado o devido respeito à Chefe de Seção do Pessoal desta Faculdade, suspender por oito (8) dias o Servente Nível 5 — Theodomiro José dos Reis, no período de 20 a 27 de junho de 1960.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, resolve: Nº 9 — Usando das atribuições que lhe confere o Artigo 59, alínea 9, do Capítulo XI, do Regimento Interno desta Faculdade, designar D. Gilda de Góes Cury, Professora Adjunta — EC-502-18, deste Instituto, para reger a Cátedra de "Técnica Odontológica" da 1ª Série, uma vez que já vem exercendo esta função desde o dia 1º de Agosto de 1961.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, resolve: Nº 10 — Usando das atribuições que lhe confere o artigo

**PORTARIA Nº 59-A, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961**

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 124 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o sensível aumento dos serviços da Secretaria, resolve prorrogar ou antecipar, por duas horas diárias, durante 120 (cento e vinte) dias a partir de 1º de setembro do corrente ano, a 29 de dezembro inclusive, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da referida lei, o expediente dos servidores cujos nomes constam abaixo, a fim de atenderem ao acúmulo de serviço existente na Assessoria Técnica e no Almoxarifado Seccional, verificado no fim do ano letivo, atribuindo-lhes um terço de seus vencimentos mensais:

Arinete Simões, Escrevente-dactilógrafa, nível 7.

Jessé do Bonfim, Servente, G. L. 104.

Maria Rosa de Paula, Escrevente-dactilógrafa, classe D.

**PORTARIA Nº 61, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista proposta do Departamento de Química, resolve designar o Assistente José Walter de Faria, para realizar trabalhos de pesquisas no campo da Físico-Química aplicada à Petrologia, qual seja estudo da paragénesis dos minerais da Serra do Mar, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no período de 16 de setembro de 1960 a fevereiro de 1962. — *Eremildo Luiz Viana, Diretor.*

**Escola Nacional de Belas-Artes**

**PORTARIA Nº 9 DE 17 DE MAIO DE 1961.**

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe conferem o art. 210, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e parágrafo 1º do art. 197, do Regulamento Interno da E.N.B.A., aprovado pela Resolução nº 9-57, do Conselho Universitário, e tendo em vista as reiteradas queixas apresentadas pela Professora Hilda Goltz, resolve suspender por 3 (três) dias de suas funções o Trabalhador 1-A, do Q.O.-U.B., Ivan Ferreira Peixoto, pela completa negligência no cumprimento de seus deveres junto à Sala de Aula de Cerâmica.

*Calmon Barreto, Diretor.*

**PORTARIA Nº 12 DE 7 DE JULHO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do Conselho Departamental, em sessão de 21 de junho de 1961, e nos termos dos artigos 217, 218 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve designar a comissão de Inquérito constituída do Professor Catedrático Armando Francisco Pacheco de Almeida Sôcrates Schnoor, do Professor Adjunto Francisco Pacheco da Rocha, e do Professor Regente Waldomiro Gonçalves Christino, para apurar responsabilidades no incidente ocorrido entre funcionários, no dia 17 de junho passado, na Secretaria da Escola.

**PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Bra-

sil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 16. — Em cumprimento à deliberação da Congregação em sessão de 20 do corrente, designar o Professor Alfredo Galvão, para responder pela 1ª Cadeira de Pintura, durante o impedimento do seu titular, Professor Henrique Campos Cavalleiro, licenciado para tratamento de saúde.

Nº 17. — Designar Paulo Pinheiro Alves, Assistente de Administração da P.P. do Q.E.M. da U.B., para exercer as funções de Assistente Técnico e Chefia do Gabinete do Diretor, na forma de que dispõem os artigos 154 e 145 do Regulamento Interno da ENBA. — *Calmon Barreto, Diretor.*

**Museu Nacional**

**PORTARIA Nº 5 DE 9 DE MAIO DE 1961**

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, letra "g", do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve designar o Pesquisador Roger Pierre Hypolite Arlé, do Q.P.P. da U.B., lotado no Museu Nacional, a realizar uma excursão à região do Alto Xingú, pelo prazo de 45 dias consecutivos, durante os meses de junho e julho do corrente ano, com a finalidade de continuar as pesquisas sobre Collembola e coleta de material entomológico em geral. — *José Cândido de Melo Carvalho, Diretor.*

**PORTARIA Nº 63 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 92, do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve designar a Auxiliar Especializado Maria da Conceição de Moraes Coutinho, classe E, do Q.E.P. da U.B., lotada neste Museu, para realizar uma excursão de estudos antropológicos no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, durante o período de 15 a 30 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o Museu Nacional. — *Newton Dias dos Santos, Diretor.*

**Escola Nacional de Química**

**PORTARIA Nº 1 DE 2 DE JANEIRO DE 1962**

O Diretor da Escola Nacional de Química, no uso de suas atribuições, tendo em vista a concordância dos Professores Catedráticos interessados, resolve transferir um cargo de Instrutor de Ensino Superior da lotação da cadeira de Economia das Indústrias para a lotação da cadeira de Química Orgânica (1ª Cadeira). — *Prof. Arnibal Cardoso Bittencourt — Diretor.*

**Escola Nacional de Educação Física e Desportos**

**PORTARIA Nº 5 DE 13 DE OUTUBRO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve designar Thais Souza Paiva de Pino, Escrevente-Dactilógrafa, Classe "E", do Quadro Permanente da Universidade do Brasil, para secretariar os trabalhos da Comissão Julgadora do Concurso de Livre Docente da Cadeira de Traumatologia Desportiva e Socorros de Urgência. — *Waldemar Areno — Diretor.*

**Faculdade Nacional de Direito**

**PORTARIA Nº 1 DE 22 DE MAIO DE 1961**

A fim de poder atender aos serviços extraordinários dos cursos de doutorado e noturno que se realizam nesta Faculdade no horário das 19 às 23 horas, designo os seguintes funcionários: Inspetores de alunos Moacyr Silva, referência 22; Horácio Ferreira, referência 22 e Evencio de Melo, referência E C — 204-10-B.

Da presente e para os devidos fins, tenha conhecimento o Dr. Secretário da Faculdade. — *Linceu de Albuquerque Melo — Diretor em exercício. — Bel. Salvador Peregrino C. de Oliveira — Secretário.*

**Escola Nacional de Engenharia**

**PORTARIA Nº 2 — DE 2 DE MAIO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da U. B. usando de sua competência resolve prorrogar, a partir de 2 de maio, do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 1952, o expediente para o Servente nível 5 do M.E.C. Benedito Francisco Maia e Serventes do Q. E. P. da U. B. Cornelio Ventura de Oliveira e Mario Rodrigues. A despesa na importância de dez mil setecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 10.733,00) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários, devendo esses servidores atenderem ao acúmulo de serviços administrativos.

**PORTARIA Nº 10 — DE 31 DE JULHO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da U. B. usando de sua competência, resolve, prorrogar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 1952, o expediente para o Servente do Q. E. P. da U. B. Mario Rodrigues. A despesa na importância de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários, devendo esse servidor atender ao acúmulo de serviços administrativos.

**PORTARIA Nº 12 DE 19 DE AOSTO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U. B. usando de sua competência, resolve, prorrogar, a partir de 21 de agosto do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711-52, o expediente para os Serventes do Q. E. P. da U. B. Augustinho Ribeiro da Silva e Cornelio Ventura de Oliveira. A despesa na importância de Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários, devendo esses servidores atenderem ao acúmulo de serviços administrativos.

**PORTARIA Nº 13 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U. B., usando de sua competência resolve prorrogar, a partir de 8 de setembro do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 1952, o expediente para o Servente Nível 5 do M.E.C. Edivaldo Bittencourt de Melo. A des-

pesa na importância de Cr\$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários, devendo esse servidor atender ao acúmulo de serviços administrativos.

**PORTARIA Nº 21 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições regionais resolve considerar Paulina Rodrigues da Rocha, Escrevente Dactilógrafo nível 7 à disposição de seu Gabinete, sem direito a quaisquer vantagens (vencimentos inclusive) no período de 1 de setembro de 1960 a 30 de novembro de 1961.

**Instituto de Ginecologia**

**PORTARIA Nº 2, DE 1º DE JANEIRO DE 1961**

O Diretor do Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve, designar o Técnico-Auxiliar, Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, Manoel Gonçalves Mendes, para ter exercício no Gabinete de Rios-X do Instituto de Ginecologia da mesma Universidade.

**PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1961.**

O Diretor do Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3 — Designar a Auxiliar de Enfermagem — Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, Lucia Carolina Pereira Domingues da Silva, para ter exercício no Gabinete de Roentgenterapia deste Instituto, a partir desta data.

Nº 4 — Designar o Técnico-Auxiliar, Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, Renato da Cunha Viveiros, Médico, para exercício no Gabinete de Roentgenterapia deste Instituto, a partir desta data. — *Dr. Alderico Felício dos Santos, Diretor.*

**Hospital Escola São Francisco de Assis**

**PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1961**

O Diretor do Hospital-Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil, considerando as informações da Enfermeira Chefe e usando de suas atribuições e competência, resolve:

Nº 1 — De acordo com o parágrafo único do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, aplicar a referida penalidade, por 8 dias a Nadir Gomes, Auxiliar de Enfermagem, cls. "C", da P. S. do Q.E.P. da U.B. o que importa na perda de 50% dos seus vencimentos.

Nº 2 — De acordo com o parágrafo único do artigo 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aplicar a referida penalidade, por 8 dias a Gilda da Silva Costa, Auxiliar de Enfermagem, Interino, cls. "C" da P.P. do QEP. da U. B., o que importa na perda de 50% dos seus vencimentos. — *Dr. Décio Olinto, Diretor.*

**PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1961**

O Diretor do Hospital Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil, no uso de sua competência e atribuição legal e de acordo com o ar-

Artigo 217, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 10 — Designar o Dr. Lulz Carlos Couto, Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade da Universidade do Brasil, o Dr. Carlos Barbosa Teixeira, Médico classe "L", da P.P. do Q.E.P. da U.B. e o Dr. Milton Burlamaqui, Médico classe K, da P.P. do Q.E.P. da U.B., para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar o desvio de um aparelho "Microscópio original LEITZ, modelo Dialux L (7.4.5.1. SQ 46-76) do Laboratório de Anatomia Patológica deste Hospital Escola. — Dr. Décio Olinto, Diretor.

**PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Diretor do Hospital Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil, considerando as informações da Enfermeira Chefe e usando de suas atribuições e competência resolve; de acordo com o artigo 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União),

Nº 13 — Aplicar a suspensão por 5 (cinco) dias a Marta Madalena Soares, Servente ref. 16, do Q.E.M. da U.B. por ter praticado falta grave, penalidade essa que cumprirá no período de 20 a 24 do corrente mês. — Dr. Décio Olinto, Diretor.

**PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Diretor do Hospital Escola São Francisco de Assis da U. B., de acordo com o que prescreve o artigo 201, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no uso de sua competência e atribuição legal resolve

Nº 16 — Aplicar a pena de repressão ao Médico classe "K" da P.P. do Q.E.P. da U.B., Dr. Primo Corneio, por ter se negado a realizar o plantão do dia 26 do corrente, como estava estabelecido na escala do mês. — Dr. Décio Olinto, Diretor.

**Faculdade Nacional de Farmácia**

**PORTARIA Nº 2, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961**

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil usando da atribuição de sua competência, resolve designar Iolanda Rovigati da Silva Jardim, Docente Livre e Assistente, classe K, do Q. E. P. da U. B., lotada e em exercício na cadeira de Farmácia Química, para reger a mesma Cadeira durante a ausência do País de seu Professor, interino, Alvaro Noronha da Costa, a partir desta data. — Prof. Mário Taveira, Diretor.

**UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, tendo em vista processo próprio da Reitoria da U. M. G., e considerando que o Regulamento vigente na data da nomeação do atual Secretário Geral da Universidade, bacharel Eduardo Rodrigues Affonso de Moraes, exigia diploma de curso superior para desempenho do cargo de secretário, considerando que a Lei nº 971, de 16 de dezembro de 1949, que criou a função gratificada de secretário, amparou os direitos dos funcionários existentes (art. 5º), resolve: De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 20 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 50 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do símbolo da função gratificada de Secretário Geral da Universidade de Minas Gerais ao bacharel em Direito Eduardo Rodrigues Affonso de Moraes, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961.

Nº 51 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do símbolo da função gratificada de

Secretário da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais ao funcionário bacharel Tancredo Martins Junior.

Nº 52 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada de Secretário da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais ao funcionário Bernardino de Senna Figueiredo, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de Janeiro de 1961.

Orlando M. Carvalho — Reitor

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**

B.S. 1.888

**PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1961**

Nº 49.192 (Proc. AC-90.609-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-90.009-60, resolve:

1º — Dispensar, a pedido, das funções de Auxiliar Administrativo, mensalista, Nadir da Costa Nunes (AC-26.072), lotada na Delegacia no Estado de Goiás.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de agosto de 1960.

Nº 49.193 — (Proc. AC-97.376-60) O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente:

1º — Dispensa das funções de Vigia, mensalista, Roberto Argento (AC-27.921), lotado na Administração Central.

2º — Determina que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 8 de novembro de 1960.

Nº 49.194 — (Proc. AC-3.136-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-9.285-61, resolve:

1º — Exonerar, a pedido, Maria Luiza Mota Lezama (AC-10.570), do cargo de Escriturário, classe E, do Q.P. do D.A.M., da Delegacia no Estado da Guanabara.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 1º de dezembro de 1960.

3º — Declarar vago um cargo de Escriturário, classe E, do Q. P. do D.A.M.

Nº 49.195 (Proc. AC-23.046-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral

da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-23.046-61, resolve:

1º — Exonerar, a pedido, Durval Zagueti (AC-9.186), lotado na Superintendência Médica no Estado de São Paulo, do cargo de Atendente, padrão G, do Q.P. do D.A.M.

2º — Declarar vago um cargo de Atendente, padrão G, do Q. P. do D.A.M.

Nº 49.196 (Proc. AC-23.047-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-23.047-61, resolve:

1º — Exonerar, a pedido, Josina Alves Bandeira Doblinsky (AC-9.994), lotada na Superintendência Médica no Estado de São Paulo, do cargo de Atendente, padrão G, do Q. P. do D.A.M.

2º — Declarar vago um cargo de Atendente, padrão G, do Q. P. do D.A.M.

Nº 49.197 (Proc. AC-46.844-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-46.844-60, torna sem efeito a Portaria nº 47.705, de 1º de novembro de 1960, em virtude da qual foi removido da Administração Central, para a Agência em Madureira, subordinada à Delegacia no Estado da Guanabara, o Oficial Administrativo, classe M, do Q.P., Wilson da Silva Ferrão (AC-1.254).

Nº 49.198 (Proc. AC-116.820-56) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, tendo em vista o processo número AC-116.820-56, resolve:

1º — Exonerar, a pedido, Wanda de Lima Lintz (AC-9.958), lotada na Delegacia no Estado de Minas Gerais, do cargo de Escriturário, classe G, do Q.P. do D.A.M.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 20 de julho de 1956.

3º — Declarar vago um cargo de

Escriturário, cl. G, do Q.P. do D.A.M. Nº 49.199 (Proc. AC-3.904-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, dispensa, a pedido, Walter de Almeida Barcellos (AC-26.893), da função de Auxiliar Administrativo, mensalista, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 49.200 (Proc. AC-9.265-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, exonera, a pedido, Maurício Lopes Duarte (AC-5.643), da função de Fiscal, classe K, do Q.S., lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, contados os efeitos a partir de 1º de outubro de 1960.

Nº 49.201 (Proc. AC-47.662-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, designa o Médico, classe M, do Q.P. do D.A.M., Angelo Augusto Decânio Filho (AC-6.406), lotado na Delegacia no Estado da Bahia, para exercer a função gratificada "FG-4", de Assistente do Superintendente Médico da citada Delegacia.

Nº 49.202 (Proc. AC-17.395-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, tendo em vista o processo número AC-17.395-61, faz cessar os efeitos da Portaria nº 40.748, de 8 de novembro de 1957, em virtude da qual foi colocado à disposição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, o Tesoureiro Auxiliar, símbolo "OC" do Q.P., Vivalde Lyrio (AC-10.097), lotado na Delegacia no Estado de Goiás.

Nº 49.203 (Proc. AC-60.549-57) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 4 de julho do corrente, e tendo em vista o processo nº AC-60.549-57:

1º — Revigora a Portaria nº 37.349, de 4 de outubro de 1956.

2º — Retifica a aludida Portaria que passa a ter a seguinte redação:

"a) Dispensa José Alves Costa (AC-26.677), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, da função de Mensageiro, mensalista.

b) Nomeia o aludido servidor, classificado em 57º lugar, no respectivo concurso, para exercer o cargo de Escriturário, cl. "E", do Q.P., sujeito ao estágio probatório legal, devendo ficar lotado na citada Delegacia.

3º — Em consequência, torna sem efeito as Portarias números 37.862 e



37 863, ambas de 22 de novembro de 1956. — *Pery Rodrigues*, Presidente substituto.

**PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1961**

Nº 49.204 (Proc. AC-24.433-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 31 de agosto do corrente, e tendo em vista o processo número AC-24.433-61, resolve aplicar ao Auxiliar Administrativo, mensalista — *Maria Ivana Damasceno Teixeira* (AC-27.217), lotada na Delegacia do Estado da Guanabara, a penalidade de suspensão, por falta (30) dias, com perda total dos vencimentos, de acordo com o artigo 201, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo ainda, recolher aos cofres do Instituto, as importâncias indevidamente recebidas, no período de 31 de agosto a 30 de setembro de 1961.

Nº 49.205 (Proc. AC-39.693-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, determina passe a ter exercício, por conveniência do serviço, na Delegacia no Estado do Piauí, o Médico, classe K, interino do Q.P. do D.A.M. — *José Wilson Campos Batista* (AC-9.308), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 49.206 (Proc. AC-50.180-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 26 de setembro do corrente:

1º — Faz cessar os efeitos da Portaria nº 46.423, de 18 de março de 1960, em virtude da qual foi o Tarefeiro Cobrador *Elcio Toledo* (AC-39.356), designado para responder pelo expediente da Agência no Brás, subordinado à Delegacia no Estado de São Paulo.

2º — Designa o citado servidor para exercer a função gratificada "FG-2", de Agente da Agência no Brás, subordinado à referida Delegacia.

Nº 49.207 (Proc. AC-50.777-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 26 de setembro do corrente, dispensa, a pedido, da função gratificada "FG-4", de Secretária da Carteira de Acidentes do Trabalho da Delegacia no Estado de São Paulo, o Oficial Administrativo, classe "K", do Q.P., *Eurides Kleim* (AC-2.084).

Nº 49.208 (Proc. AC-50.777-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 26 de setembro do corrente, de-

signa o Auxiliar Administrativo, mensalista, *Anaris Nardi* (AC-26.635), para exercer a função gratificada "FG-4", de Secretária da Carteira de Acidentes do Trabalho, da Delegacia no Estado de São Paulo, na vaga a que se refere a Portaria nº 49.207, de 2 de outubro de 1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, *Eurides Kleim* (AC-2.084). — *Antonio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente.

Nº 49.209 — (Proc. AC-37.359-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, promulgada por 90 (noventa) dias, os efeitos da portaria nº 48.808, de 8 de julho de 1961, em virtude da qual o Auxiliar Administrativo, mensalista, *Elyr de Almeida Barreto de Gouveia* (AC-24.934), lotada na Delegacia no Estado de Pernambuco, passou a ter exercício na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 49.210 — (Proc. AC-40.291-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 26 de setembro do corrente, dispensa o Auxiliar Administrativo, mensalista, *Helio Borges Rodrigues* (AC-22.196), da função gratificada FG-5, de Agente da Agência em Lins, subordinada à Delegacia no Estado de São Paulo.

Nº 49.211 — (Proc. AC-40.291-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 26 de setembro do corrente, designa o Auxiliar Administrativo, mensalista, *Wilson Pierin* (AC-26.513), para exercer a função gratificada FG-5, de Agente da Agência em Lins, subordinado à Delegacia no Estado de São Paulo, na vaga a que se refere a portaria número 49.210, de 2 de outubro de 1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, *Helio Borges Rodrigues* (AC-22.196).

Nº 49.212 — (Proc. AC-48.527-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente, dispensa da função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia no Estado de Minas Gerais o Auxiliar Administrativo, mensalista, *Fernando Moreira dos Santos* (AC-24.150).

Nº 49.213 — (Proc. AC-48.527-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 21 de setembro do corrente:

1.º) Faz cessar os efeitos da portaria nº 46.711, de 29-4-1960, em virtude da qual o Fiscal classe M, do Q.S., *Orlando Theodoro Alves* (AC-892), foi designado para responder

pela função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2.º) Designa o Oficial Administrativo classe H, do Quadro Permanente, *Nelson Franco* (AC-7.655), para exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia no Estado de Minas Gerais, na vaga a que se refere a portaria nº 49.212, de 2-10-61, decorrente da dispensa do anterior ocupante, *Fernando Moreira dos Santos* (AC-24.150). — *Antonio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Proc. nº AC-31.533-61.  
 Procedência: Delegacia no Estado de Sergipe.  
 Requerente: *José Augusto Soares Barreto*.  
 Objeto: Pedido de licença sem vencimentos.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Jurandy Peracchy Cordeiro*.

**voto**

Pelo indeferimento do pedido de licença formulado pelo servidor *José Augusto Soares Barreto*, (AC-7.082), Médico classe L, lotado na Delegacia no Estado de Sergipe.  
 Sala das Sessões, 26-9-1961. — *Jurandy Peracchy Cordeiro*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 26-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 27-9-61. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. nº AC-26.155-61.  
 Procedência: Delegacia no Estado do Maranhão.  
 Requerente: *Elmo Moreira de Castro*.  
 Objeto: Pedido de transferência.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Jurandy Peracchy Cordeiro*.

**voto**

Pelo indeferimento do pedido de transferência formulado pelo servidor *Elmo Moreira de Castro*, AC-21.928, Auxiliar Administrativo referência 24, da Delegacia no Estado do Maranhão para a Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, pela falta de justificativa apresentada pelo servidor em questão, conforme se vê do laudo médico de fls. 6 e 6-v.  
 Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Jurandy Peracchy Cordeiro*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 22-9-61. — *Carlos Garcia*, Secretário Geral.

Proc. nº AC-12.611-60.  
 Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.  
 Requerente: Delegado no Estado de Minas Gerais.

Objeto: Solicita esclarecimentos sobre o GPM-10, de 8-1-60.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Geraldo Campos de Oliveira*.

**voto**

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos no sentido de ser dispensada do Instituto a empregada *Helena Santos*, contados os efeitos a partir de 14-6-60, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Escriturário E, interino, do Q.P., que se deu pela Portaria nº 49.995, de 14-6-60.  
 Sala das Sessões, 21-9-61. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 21-9-61. — Ao DAG para as providências neces-

sárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 22-9-1961. — *Carlos Garcia*, Secretário Geral.

Proc. nº AC-116.820-56.  
 Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.  
 Requerente: *Wanda de Lima Lintz*.  
 Objeto: Solicita demissão.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Geraldo Campos de Oliveira*.

**voto**

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pelo indeferimento do pedido de fls. 3, com efeitos a partir de 20-7-58, devendo a Delegacia no Estado de Minas Gerais promover a cobrança do débito de Cr\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez cruzeiros) de que nos dá conta a informação de fls. 13-v., caso o mesmo ainda não tenha sido liquidado.  
 Sala das Sessões, 21-9-61. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 22-9-1961. — *Carlos Garcia*, Secretário Geral.

Proc. nº AC-3.136-61.  
 Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.  
 Requerente: *Maria Luiza Mota Lezama*.  
 Objeto: Solicita demissão.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Geraldo Campos de Oliveira*.

**voto**

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pelo deferimento do pedido de fls. 3, contados os efeitos do ato a partir de 1-12-60, como o pedido.  
 Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 22-9-61. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. nº AC-84.352-60.  
 Procedência: Rio de Janeiro.  
 Requerente: *Director Geral do D. N. P. S.*  
 Objeto: Requisição de servidor.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Geraldo Campos de Oliveira*.

**voto**

Tendo em vista o que dos autos consta e o disposto no Decreto número 51.088, de 31-7-1961, votamos pelo não atendimento da solicitação contida em fls. 2.  
 Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.  
 Aprovado em sessão de 21-9-61. — Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.  
 Em 26-9-61. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. nº AC-98.995-60.  
 Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.  
 Requerente: *Thiago Gomes Pinto*.  
 Objeto: Solicita abono de faltas.  
 Relator: Sr. Conselheiro *Geraldo Campos de Oliveira*.

**voto**

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pelo indeferimento do pedido de fls. 3, como propõe o D. A. M. (fls. 8).  
 Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-61. — Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 22-9-61. — *J. Vasconcellos*, Substituto do Secretário-Geral.

Proc. n.º AC-118.816-59. Procedência: Administração Central. Requerente: Chefe da S.P.E. — Of. s/n, de 25-11-59.

Objeto: Solicita seja tornada sem efeito a Portaria n.º 46.912, de 25 de maio de 1960, na parte referente a Marisa Alves de Moraes, com lotação na Administração Central, que está prestando serviços na Delegacia no Estado de Pernambuco. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

## voto

Tratam estes atos de promoção ao DAG (fls. 9-v. e 10) no sentido de ser tornada sem efeito a Portaria n.º 46.912, de 25-5-60 (cópia a folhas 6), na parte referente a Marisa Alves de Moraes, empregada que, segundo se infere da citada promoção, com lotação na Administração Central, está prestando serviços na Delegacia no Estado de Pernambuco.

Assim, e tendo em vista o mais que deste processo consta, votamos por que seja tornada sem efeito a citada Portaria n.º 46.912, de 25-5-60, na parte que se refere àquela empregada, prevalecendo, para todos os efeitos, quanto a ela, o GPM-398, de 16-5-58, como propõe o DAG a fls. 10.

Deve, contudo, em o novo ato a ser baixado, constar, como órgão de sua efetiva lotação, a Delegacia no Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22-9-61. — *Carlos Garcia*, Substituto do Secretário-Geral.

Proc. n.º AC-100.195-60. Procedência: Administração Central. Requerente: Diretor Geral do D. N. P. S.

Objeto: Disposição de servidor. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

## voto

Tendo em vista o disposto no Decreto n.º 51.088, de 31-7-1961, votamos pelo não atendimento da solicitação contida em fls. 2.

Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-1961. AO DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 26-9-61. — *J. Vasconcellos*, Substituto do Secretário Geral

Proc. n.º AC-86.295-60. Procedência: Administração Central. Requerente: Diretor Geral do D. N. P. S.

Objeto: Requisição de servidor. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

## voto

Tendo em vista o disposto no Decreto n.º 51.088, de 31-7-1961, votamos pelo não atendimento da solicitação contida em fls. 2.

Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 26-9-61. — *J. Vasconcellos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. AC-46.274-61.

Procedência: Delegacia no Estado de Mato Grosso.

Interessado: Sebastião Zeferino de Paula.

Assunto: Solicita licença sem vencimentos.

Relator: Sr. Conselheiro Helio Carneiro Ribeiro.

## voto

Para tratar de interesses particulares, o médico classe L, do Quadro Permanente do DAM, Sebastião Zeferino de Paula, lotado na Delegacia de Mato Grosso, onde exerce as funções de Laboratorista, requer, na forma do disposto no art. 110, da Lei n.º 1.711, licença sem vencimentos, de dois anos.

O Sr. Superintendente Médico do órgão local esclarece ser o peticionário o único médico laboratorista de que dispõe o serviço médico da Delegacia, devendo ser credenciado ou adjudicado outro médico para substituí-lo. Quanto à condição sugerida pela Superintendência Médica, o pino contrário o Sr. Delegado, entendendo, judiciosamente, ser desaconselhável liberar-se um funcionário do quadro, para utilizar-se dos serviços de credenciado ou adjudicado.

Subscrevendo o parecer do Delegado no Estado de Mato Grosso, o Diretor do DAM opina pelo não atendimento da pretensão do interessado.

Não ocorrendo no presente caso interesse do serviço, voto, na forma do disposto no § 2.º, do art. 110, da Lei n.º 1.711-52, pelo indeferimento da licença sem vencimentos requerida pelo Médico classe L, do Quadro Permanente, Sebastião Zeferino de Paula,

lotado na Delegacia no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Helio Carneiro Ribeiro*, Conselheiro.

Aprovado em sessão de 21-9-1961. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 25-9-61. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. n.º AC-96.648-60.

Procedência: Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerente: Irahy Calixto.

Objeto: Solicita pagamento de diferença de vencimentos.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

## voto

Tendo em vista o que nos autos consta, votamos pelo indeferimento do pedido de fls. 2, como propõe o D.A.G. a fls. 4.

Sala das Sessões, 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-61. — Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22-9-61. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Proc. n.º AC-84.266-60.

Procedência: Administração Central.

Requerente: — *Homero Gonçalves Simões*.

Objeto: Solicita nomeação como Enfermeiro.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

## voto

Tendo em vista o que nos autos consta e mais o que dispõe o Decreto

n.º 50.285, de 21-2-61, votamos pelo não atendimento da pretensão formulada em fls. 3.

Sala das Sessões, em 21-9-1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 21-9-61. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 22-9-1961. — *J. Vasconcellos*, Substituto do Secretário Geral.

## Resolução n.º 960

Proc. n.º AC-22.121-59. Procedência: Delegacia no Estado da Bahia.

Interessada: Construtora Atlas Limitada.

Objeto: Pedido de revisão de orçamento para término de obras.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 109.ª sessão ordinária, realizada no dia 26-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-22.121-59, resolve, por unanimidade, aprovar o veto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

## voto

Tendo em vista o relatório da Divisão de Engenharia de fls. 85-89, parecer da Procuradoria Geral de fls. 97-98 e promoção do Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio de fls. 99, voto favoravelmente:

1.º) Pela concessão de um reajustamento, em valor de Cr\$ 2.948.300,00 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros) à firma Construtora Atlas Ltda., para término da obra do Edifício de Feira de Santana, na cidade do mesmo nome, no Estado da Bahia, correndo a despesa por conta dos créditos já autorizados para a referida obra;

2.º) Pela concessão de um reajustamento no valor de Cr\$ 8.475.583,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros), à firma Construtora Atlas Ltda., para término das obras do Conjunto Residencial da Avenida Tiradentes, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, autorizando-se, assim, a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$ .... 4.984.466,30 (quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), importância esta que representa a diferença entre o valor do reajustamento concedido neste item e os créditos já autorizados para as obras do Conjunto em apreço.

Sala das Sessões, 26-9-61. — *Antônio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

## RESOLUÇÃO Nº 961

Proc. n.º AC-39.474-59. Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessado: Objeto: Venda das unidades que compõem o C.R. em Santo Amaro — São Paulo.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 109.ª sessão ordinária realizada no dia 26-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-39.474-59, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

## voto

Tendo em vista a Resolução do Conselho Diretor do Departamento

## COLEÇÃO DAS LEIS

1961

\*

## VOLUME VII

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

eis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 854

Preço: Cr\$ 180,00

\*

## VOLUME VIII

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 855

Preço: Cr\$ 520,00

## A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nacional da Previdência Social de n.º 637, de 1.º de agosto de 1961, voto no sentido de ser autorizada a abertura das inscrições para venda aos segurados das unidades que compõem o Conjunto Residencial da Estrada de Pedreira, em Santo Amaro, Estado de São Paulo, pelos valores mencionados a fls. 134, obedecidas as determinações constantes da Resolução acima citada.

Sala das Sessões, 26-9-61. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 932

Processo nº AC-50.812-53. Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Interessado: Superintendência Médica. Objeto: Prestação de assistência obstétrica pela Maternidade "Therezinha de Jesus".

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária, realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-50.812 de 1953, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Em obediência ao que dispõe o Resolução nº 257 do Colendo Conselho Administrativo a Delegacia no Estado de Minas Gerais, abriu concorrência para a contratação de serviços obstétricos, naquela Delegacia."

Concorreu a Maternidade de Jesus", que segundo informação do Sr. Chefe do Ambulatório da cidade de Juiz de Fora, local em que se acha localizada a referida Maternidade, possui modernas instalações e que poderá oferecer conforto às seguradas que ali forem internadas.

Assim, voto no sentido de que seja autorizada a Douta Procuradoria Geral a elaborar a minuta do Contrato a ser submetida ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com o disposto na Sub Seção II, artigos 362, inciso XI e 365 inciso III, do Regulamento Geral da Previdência Social, pelo período de três (3) meses de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1961 com a despesa de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por parte normal ou distórcico, numa média de 20 partes por mês com a despesa até Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), mais a parte variável até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), num total até Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), tendo em vista a estimativa apresentada às fls. 67, pela Seção de Orçamento do DAM."

Sala das Sessões, 19-9-61. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 92:

Processo nº AC-103.569-55. Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Paulo Luiz Bonow. Objeto: Solicita pagamento de diárias.

Relator: Sr. Conselheiro Helio Carneiro Ribeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 105ª sessão ordinária, realizada no dia 14-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-103.569-55, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Desde há muito, a Delegacia no Estado da Guanabara adotou a salutar medida de atender aos segurados internados em hospitais, sanatórios, leprocônios, presidios, etc., como

também em seus próprios domicílios, quando impossibilitados de locomoção, levando-lhes os proventos dos seus benefícios e auxílios de interesse dos mesmos. Atualmente, esse serviço vem sendo executado por 2 (dois) servidores que, no desempenho de suas atribuições, são forçados, diariamente, a locomover-se a nosocômios situados em distantes pontos do Estado, com inevitáveis gastos de alimentação e transporte.

Como ressarcimento dessas despesas, propõe a Delegacia a atribuição de uma diária de Cr\$ 200,00 para cada servidor designado para a referida tarefa, a título de transporte e alimentação, ao mesmo tempo que solicita o crédito orçamentário de Cr\$ 146.000,00, para fazer face as mencionadas despesas, neste exercício.

Pronunciando-se a respeito, o Senhor Diretor do Departamento de Benefícios, às fls. 30, ressalta a elevada finalidade social dos serviços em apreço e opina pela concessão do crédito solicitado pela Delegacia no Estado da Guanabara.

Segundo informação da Contadoria Geral, às fls. 30v. e 31, há a necessária concitura orçamentária para os gastos referidos.

Isto posto, voto pela fixação em Cr\$ 200,00 do valor da diária a ser atribuída aos servidores encarregados dos serviços sem referência, e pela consequente concessão do crédito orçamentário de Cr\$ 146.000,00, solicitado pelo órgão local, necessário ao atendimento das despesas em questão, no exercício em curso."

O Conselho Administrativo aprova ainda, editamento do Conselheiro Ariston de Oliveira propondo que a Divisão de Benefícios em conjugação com o DSRP realizem dentro de 60 (sessenta) dias, competentes estudos a fim de que a partir do próximo ano, esse mister seja executado, sem ônus para o Instituto.

Sala das Sessões, 14-9-1961. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Helio Carneiro Ribeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 9.341

Processo nº AC-27.192-60. Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Chefe da Seção de Material do Hospital dos Comerciantes. Objeto: Concorrência pública para compra de carnes para consumo no Hospital dos Comerciantes.

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária, realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-27.192-60, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Pelo presente processo a fls. 17, aprovou o então presidente Dr. Alberto Carneiro, a despesa na importância de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil cruzeiros) para atender o fornecimento de carne para o Hospital dos Comerciantes, pela firma Distribuidora de Carnes Andradina Ltda., no período de 27-2 a 20 de agosto de 1960, conforme o estabelecido na concorrência de fls. 10.

Isto posto, voto no sentido de que seja autorizado o pagamento da despesa realizada no período correspondente ao estabelecido na concorrência (27-2 a 20-8-60), até Cr\$ 2.497.560,50 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), inferior à previsão de fls. 15, devendo a Diretoria do Hospital dos Comerciantes, fazer cumprir no parágrafo único do art. 66 (seção de nutrição e dietética) da OS nº 3.020 que dispõe:

"Na eventualidade do fornecimento de refeições a funcionários do Hospital serão elas cobradas de acordo com

a tabela de preços aprovada pelo Conselho Administrativo".

Esse dispositivo visa estabelecer bases seguras e econômicas para que sejam processadas o cálculo indispensáveis ao Serviço Dietético daquele nosocômio, uma vez que somente aos doentes internados cabe, sem qualquer indenização, as refeições diárias."

Sala das Sessões, 19-9-61. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 933

Processo nº AC-34.957-61.

Procedência: Administração Central.

Interessado: Divisão de Material Médico.

Objeto: Compra de aparelho Eletrocardiográfico "Cambridge", Pedido nº 2-61 — Ambulatório de Terezina — Piauí.

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-34.957 de 1961, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do processo, voto no sentido de que seja aprovada a presente concorrência pública e empenhada a importância de Cr\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta cruzeiros), para a compra do aparelho Eletrocardiográfico "Cambridge" na firma Rebrax-Revendedora Brasileira de Raios X Ltda., tendo em vista o parecer do Sr. Diretor do Hospital N. S. das Vitória, às fls. 21v.

O referido aparelho destina-se ao Ambulatório situado na cidade de Terezina, Estado do Piauí, onde deverá ser instalado pela firma vendedora."

Sala das Sessões, 19-9-61. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 934

Processo nº AC-31.588-60. Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Hospital dos Comerciantes no E. Guanabara.

Objeto: Concorrência nº 2-60 — Fornecedor de pão.

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária, realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-31.588-60, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Pelo presente processo tendo em vista o pronunciamento da Contadoria Geral a fls. 16, é solicitada a importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para atender o fornecimento de pão para Hospital dos Comerciantes pela firma Panificadora Elizabeth Ltda., no período de 27-3 a 27-9-60, conforme o estabelecido na concorrência de fls. 13.

Isto posto, voto no sentido de que seja autorizado o pagamento da despesa realizada no período correspondente ao estabelecido na concorrência (27-3 a 27-9-60) até Cr\$ 280.025,00 (duzentos e oitenta mil e vinte e cinco cruzeiros); média mensal de Cr\$ 46.504,10 (quarenta e seis mil e quinhentos e quatro cruzeiros e dez centavos) inferior à previsão de fls. 23, devendo a Diretoria do Hospital dos Comerciantes fazer cumprir o parágrafo único do art. 66 (seção de nutrição e dietética) da OS-3.020, que dispõe:

"Na eventualidade do fornecimento de refeições a funcionários do Hospi-

ta, serão elas cobradas de acordo com a tabela de preços aprovada pelo Conselho Administrativo".

Este dispositivo visa estabelecer bases seguras e econômicas para que sejam processados os cálculos indispensáveis ao Serviço Dietético daquele nosocômio uma vez que somente aos doentes internados cabe, sem qualquer indenização, as refeições diárias."

Sala das Sessões, 19-9-1961. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 935

Processo nº AC-34.956-61. Procedência: Administração Central.

Interessado: Divisão do Material Médico.

Objeto: Compra do Secador Rotativo, destinado ao Hospital dos Comerciantes E.G..

Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o processo de número AC-34.956-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito.

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do processo, voto no sentido de que seja aprovada a presente concorrência pública e empenhada a importância de Cr\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), para a compra do Secador Rotativo tipo "Senking" na firma Construções e Instalações Combustíveis Limitada, tendo em vista o parecer técnico do Sr. Engenheiro, às fls. 19v.

O referido aparelho destina-se ao Hospital dos Comerciantes, nesta cidade, onde deverá ser instalado pela firma vendedora."

Sala das Sessões, 19-9-61. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 937

Processo nº AC-2.493-60 — Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Dr. Leon Cardeman. — Objeto: Prorrogação de contrato (exames citológicos). — Relator: Sr. Conselheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 106ª sessão ordinária realizada no dia 19-9-61, tendo apreciado o proc. de n.º AC-2.493-60, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Pelo documento de fls. 30 o médico patologista Dr. Leon Cardeman propõe-se a continuar prestando serviços a este Instituto, mediante remuneração idêntica a que lhe foi paga até 31-12-1959, ou seja:

Exames citológicos no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada um.

O Sr. Chefe do Setor Médico de Inspeção — E.G. na promoção de fls. 28 e v. e 29 conclui pela renovação do contrato tendo em vista que as propostas de preços não sofreram qualquer reajustamento em relação aos anos anteriores. Em face do exposto voto no sentido de que seja mantida a credenciação do Laboratorista Dr. Leon Cardeman, que vem prestando há mais de sete anos sua valiosa colaboração a esta autarquia mantendo para os exames citológicos os mesmos preços de 1959".

Sala das Sessões, 19-9-61 — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente. — Ariston de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 939

Processo nº AC-93.404-60 — Proce-  
dência: Administração Central — In-  
teressado: Sebastião José dos Santos.  
— Objeto: Pagamento de serviços  
executados no Hospital Nossa Senhora  
das Vitórias. — Relator: Sr. Con-  
selheiro Ariston de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Ins-  
tituto de Aposentadoria e Pensões dos  
Comerciários, na 106ª sessão ordiná-  
ria, realizada no dia 19-9-61, tendo  
apreciado o processo nº AC-93.404-60,  
resolve, por unanimidade, aprovar o  
voto do Conselheiro Relator, abaixo  
transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações  
constantes do processo e os pareceres  
de fls. 20, 24 e 25, voto no sentido de  
que seja efetuado o pagamento das  
faturas de fls. 5, 8, 11 e 14 num total  
até Cr\$ 174.680,00 (cento e setenta e  
quatro mil, seiscentos e oitenta cruzei-  
ros); faturas constantes do .....  
AC-103.501-1960, num total até .....  
Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil  
cruzeiros); faturas constantes do pro-  
cesso AC-103.607-60, num total até ..  
Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cru-  
zeiros) e mais a referente ao .....  
AC-17.799-61 num total até Cr\$ ....  
216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e  
oitocentos cruzeiros) ao Sr. Sebastião  
José dos Santos, uma vez que ficou  
devidamente esclarecido terem sido  
feitas obras de caráter urgente, a fim  
de evitar paralisação dos serviços do  
Hospital N.S. das Vitórias como tão  
bem esclarece o seu Diretor na infor-  
mação de fls. 22v. As importâncias  
acima mencionadas representam um  
total de Cr\$ 596.480,00 (quinhentos e  
noventa e seis mil, quatrocentos e oit-  
enta cruzeiros), conforme se esclare-  
ce no presente processo e nos que se-  
guem em apenso".

Sala das Sessões, 19-9-61 — Anto-  
nio Monteiro da Cruz Júnior, Presi-  
dente. — Ariston de Oliveira, Rela-  
tor.

DEPARTAMENTO DE ADMINIS-  
TRAÇÃO GERAL

Expediente do Direto.

Determinação nº DP-4.028, de 2 de  
outubro de 1961 — O Diretor do De-  
partamento de Administração Geral,  
usando de atribuição que lhe foi con-  
ferida pela Resolução nº 557, de 5 de  
maio de 1961 do Conselho Adminis-  
trativo, alínea "b", item III, lotado  
no Departamento de Aplicação do Pa-  
rimônio, o Oficial Administrativo,  
lasse "M", do Quadro Permanente,  
Elizabeth Ribeiro Gonçalves Reis ...  
AC-1.143) anteriormente lotada no  
Departamento de Arrecadação e Fis-  
calização.

Proc. AC-46.367-61 — Marly Borges  
Ramos (AC-3.947), lotada nesta Ad-  
ministração Central, tendo sido colo-  
cada à disposição do Governo do Es-  
tado da Guanabara pela portaria nú-  
mero 49.002, de 17-8-61, a partir de  
1-8-61, pelo prazo de 1 ano, sem ônus  
para o Instituto, solicita o pagamento  
de seus vencimentos, correspondentes  
ao período de 2 a 24-8-61, em que  
aguardou seu desligamento.

Despacho em 13-9-61: "Autorizo, na  
forma proposta pela D.P. A DP. —  
Horacy Mendes, Diretor do D.A.G."

A SPF (DP, informou que a servi-  
dora Marly Borges Ramos assinou  
frequentemente na Adm. Central até o  
dia 24 de agosto de 1961.

Proc. AC-36.137-61 — Alvimar Cas-  
tro de Oliveira (AC-21.151), Servente,  
lotado na Administração Central, re-  
quer concessão de licença especial, na  
forma do art. 116 do nº 1.711-52,  
no dec. 22-7-50 a ...

Despacho em ... "Concedo a  
licença especial" de acordo

com a promoção da D. P. A DDC  
(BS)

Proc. AC-33.832-61 — Gabriel Mar-  
tiniano de Araujo (AC-946), Oficial  
Administrativo, padrão "OC", lotado  
na Delegacia no Estado de Mato  
Grosso, requer pagamento de gratifi-  
cação adicional por tempo de serviço  
sobre os respectivos vencimentos na  
forma do art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 2-10-61: "Autorizo o  
pagamento da gratificação adicional,  
a partir de 12-5-1961, de acordo com  
a promoção da D.P. A DDC (BS).  
— Horacy Mendes, Diretor do DAG.

Promoção da SPP (DP): "Ao Sr.  
Chefe da D.P., tendo em vista as in-  
formações pelas quais se verifica que  
o interessado faz jus à gratificação  
adicional prevista nos artigos 145, in-  
ciso XI e 146 da Lei nº 1.711-52, na  
base de 15% sobre os respectivos ven-  
cimentos, a partir de 3-3-1957, cujo  
pagamento por este Instituto deve ter  
início em 12-5-61, cabendo ao órgão  
onde o requerente esteve à disposição  
(Caixa Econômica de Mato Grosso), o  
pagamento da aludida vantagem no  
período de 3-3-1957 a 11-5-1961 con-  
soante normas preconizadas pelo  
DASP (Manual dos Servidores do Es-  
tado — págs. 730-731 — Processo nú-  
mero 12.345-54)".

SEÇÃO III

ECONÔMICA

Contadoria Geral

Processo nº AC-47.866-61 — Favo-  
recido: Encadernador Roque. — Na-  
tureza da Operação: Encadernação de  
guias de remessa. — Valor: Cr\$ ....  
10.320,00. — Nº e data do Empenho:  
7.504-61 — 25-9-1961. — Despacho:  
Autorizado — Diretor do DAG.

Processo nº AC-47.860-61 — Favo-  
recido: Encadernador Roque. — Na-  
tureza da Operação: Encadernação de

Portarias. — Valor: Cr\$ 1.925,00. —  
Nº e data do Empenho: 7.503-61. A  
25-9-1961. — Despacho: Autorizado.  
— Diretor do DAG.

Processo nº AC-47.864-61 — Favo-  
recido: Encadernador Roque. — Na-  
tureza da Operação: Encadernação de  
guias de remessa. — Valor: Cr\$ ....  
5.160,00. — Nº e data do Empenho:  
7.502-61 — 25-9-1961. — Despacho:  
Autorizado — Diretor do DAG.

Processo nº AC-47.865-61 — Favo-  
recido: Encadernador Roque. — Na-  
tureza da Operação: Encadernação de  
Boletins e Diários Oficiais. — Nº e  
data do Empenho: 7.501-61 — 25 de  
setembro de 1961. — Despacho: Au-  
torizado — Diretor do DAG.

Processo nº AC-48.765-61. — Favo-  
recido: Nicodemo Guerrieri. — Natu-  
reza da Operação: Confecção de let-  
ras de metal. — Valor: Cr\$ 5.581,00  
— Nº e data do Empenho: 5.000-61. —  
25-9-1961. — Despacho: Autorizado.  
— Diretor do DAG.

Processo nº AC-48.766-61. — Favo-  
recido: Nicodemo Guerrieri. — Na-  
tureza da Operação: Confecção de let-  
ras de metal. — Valor: Cr\$ 3.816,00  
— Nº de data do Empenho: 7.499-61  
— 25-9-1961. — Despacho: Autoriza-  
do — Diretor do DAG.

Processo nº AC-88.319-60. — Favo-  
recido: Caixas Registradoras Nacional  
— Natureza da Operação: Conserva-  
ção de quatro máquinas de contabili-  
dade no período de outubro de 1960 a  
setembro de 1961. — Valor: Cr\$ ....  
Cr\$ 45.600,00. — Nº e data do Em-  
penho: 7.497-61 — 25.9-1961. — Des-  
pacho: Autorizado — Diretor do DAG.

Processo nº AC-31.630-61 — Favo-  
recido: Elevadores "Otis" S. A. —  
Natureza da Operação: Conservação  
mensal de todos os contratos dos ele-  
vadores "Otis" deste Instituto, valor  
mensal. — Valor: Cr\$ 106.225,00. —  
Nº e data do Empenho: 13.187-61 —  
27-9-1961 — Despacho: Conselho Fis-  
cal Resolução nº 789.663.

Processo nº AC-24.846-61. — Favo-  
recido: Papelaria Modelo S. A. —  
Natureza da Operação: Aquisição de  
fichas — Valor: Cr\$ 14.900,00. — Nº  
e data do Empenho: 13.192-61 — 27  
de setembro de 1961. — Despacho:  
Autorizado — Diretor do DAP.

Processo nº AC-46.787-61. — Favo-  
recido: Luiz Robin. — Natureza da  
Operação: Indenização de despesas de  
alimentação no período de 9-4-61 a  
2-5-61. — Valor: Cr\$ 7.200,00. — Nº  
e data do Empenho: 7.525-61 — 37 de  
setembro de 1961. — Despacho: Au-  
torizado — Presidente.

Processo nº AC-49.223-61. — Favo-  
recido: Casa Zituz — Walter Fernan-  
& Cia. Ltda. — Natureza da Opera-  
ção: Compra de 100 metros de fio —  
Valor: Cr\$ 1.648,00. — Nº e data do  
Empenho: 7.254-61 — 27-9-1961. —  
Despacho: Autorizado — Diretor do  
DAG.

Processo nº AC-21.534-61. — Favo-  
recido: Lux Jornal. — Natureza da  
Operação: Assinatura de recortes de  
jornais — Valor: Cr\$ 36.000,00. — Nº  
e data do Empenho: 13-198-61. — 28  
de setembro de 1961. — Despacho:  
Autorizado — Diretor do DAP.

Processo nº AC-47.054-61. — Favo-  
recido: Hidráulica Magalhães Ltda.  
— Valor: Cr\$ 9.000,00. — Nº e data  
do Empenho: 13.199-61 — 28-9-1961.  
— Despacho: Autorizado. — Diretor  
do DAP.

Processo nº AC-116.976-59 — Favo-  
recido: Instalações Alvorada S. A. —  
Comércio e Indústria — Natureza da  
Operação: Instalação da rede de luz  
e força no Conjunto Residencial de  
Água Grande. — Valor: Cr\$ .....  
14.197.000,00. — Nº e data do Em-  
penho: 14.210-61. — 28-9-1961. —  
Despacho: Resolução do Conselho Ad-  
ministrativo nº 940.

Processo nº AC-48.494-61. — Favo-  
recido: Papelaria e Tipografia Regina  
Ltda. — Natureza da Operação:  
Compra de carbono — Valor: Cr\$ ..  
5.880,00. — Nº e data do Empenho:  
7.512-61 — 26-9-1961. — Despacho:  
Autorizado — Diretor do DAG.

Processo nº AC-46.765-61 — Favo-  
recido: Hydro Someadora. — Natu-  
reza da Operação: Serviços de limpe-  
za e esterilização nos reservatórios  
d'água do Edifício Sede. — Valor: ..  
Cr\$ 13.500,00. — Nº e data do Em-  
penho: 13.136-61 — 26-8-1961 — Des-  
pacho: Autorizado. — Diretor do  
DAG.

Processo nº AC-32.400-50 — Favo-  
recido: Sebastião Evangelista dos  
Santos. — Natureza da Operação:  
Reforoço de financiamento. — Valor:  
Cr\$ 688.000,00. — Nº e data do Em-  
penho: 14.209-61 — 26-9-1961. —  
Despacho: Autorizado — Presidente.

Processo nº AC-80.433-60 — Favo-  
recido: Eduardo Casali Guimarães. —  
Natureza da Operação: Diferença de  
quotas de condomínio, referente aos  
meses de janeiro a março de 1961 e  
condomínio no período de julho a se-  
tembro de 1961. — Valor: Cr\$ .....  
42.000,00. — Nº e data do Empenho:  
13.185-61, 13.186-61 — 26-9-1961. —  
Despacho: Autorizado — Diretor do  
DAP.

INSTITUTO DE APOSENTADO-  
RIA E PENSÕES DOS MA-  
RÍTIMOS

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO  
DE 1962

O Presidente do Conselho Adminis-  
trativo do Instituto de Aposentadoria  
e Pensões dos Marítimos, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pe-  
lo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26  
de agosto de 1960, Lei Orgânica da  
Previdência Social, e tendo em vista  
a delegação de poderes outorgada pe-  
lo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 15 — Nomear o Tesoureiro-Au-  
xiliar, padrão M — Manoel dos Santos

# CONSOLIDAÇÃO

## DAS

# LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de  
março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos comple-  
mentares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953,  
do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.  
Relatório e exposição de motivos da Comissão Elab-  
oradora do anteprojeto e do projeto da Consolida-  
ção. Exposição de motivos ministerial. Índice alfa-  
bético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652  
3.ª edição

Preço. Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Silva — para exercer o cargo em comissão de Delegado Estadual de Sergipe, com sede em Aracaju, símbolo 16-C. — Registre-se e cumpra-se. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 33 — Nomear Amélia Vieira da Rocha Polaquevitch para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro de pessoal deste Instituto. — Registre-se e cumpra-se. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA TRIENTESIMA TRIGÉSIMA REUNIAO

As dezoito horas e trinta minutos do dia quatorze de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença — Emilio Dias Filho — Romeu Vieira Machado — João Gualberto Agra Belmonte — Custódio Clemente de Souza Pinto — Waldir Antônio Luiz — Florentino Sierra Filho — Francisco Buarque Alves e Aloysio de Oliveira Neves, e Secretariada por — Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima trigésima reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior. — NO EXPEDIENTE: — Foram lidos os seguintes papéis: — Ofício do C. R. C. — Minas Gerais, comunicando a posse na Presidência do C. R. C. do Vice-Presidente — Luiz Francisco Serra, em virtude da renúncia do Presidente Raul Lopes Muradas, Carta do Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos seguintes termos: — "Senhor Presidente. O Senhor Ministro incumbiu-me de acusar o recebimento do seu ofício, datado de 12 de setembro último, colocando à disposição do cargo de Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, e de comunicar o desejo de S. Excelência para que V. Sª permaneça à frente do referido Conselho, onde vem prestando assinalados serviços. Cordiais saudações, a) — Paulo Lacerda — Chefe do Gabinete". Após a leitura o Presidente Eduardo Foréis foi cumprimentado pelos Conselheiros presentes. — ORDEM DO DIA: — O Presidente da Comissão de Contas — Conselheiro Emilio Dias Filho, leu os pareceres exarados, por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: — Processos números 281 — 242 — 250 — 252 — 253 — 258 e 260 de 1961 — orçamento para o exercício de 1962, respectivamente, dos Regionais do Pará — Maranhão — Bahia — Rio de Janeiro — Guanabara — Minas Gerais e Goiás; opinando pela aprovação dos orçamentos, levando os mesmos serem remetidos ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 113 de 1961, prestação de contas de 1960, do C. R. C. — Distrito Federal; baixado em diligência o processo, a fim de que o Regional atenda ao que dispõe os artigos 14 e 18, do ato número 8, do Tribunal de Con-

tas da União — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 191 de 1959; do C. F. C., sobre compra e instalação de aparelhos de Ar condicionado; autorizada a compra e instalação dos referidos aparelhos, à vista da disponibilidade financeira do Órgão. — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 109 de 1961 — prestação de contas de 1960 — do C. R. C. — Rio Grande do Sul — aprovada a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito, devendo ao Regional ser solicitado os esclarecimentos quanto à remessa do quinto, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro — Emilio Dias Filho na qualidade de membro do C. F. C. relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 201 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Guanabara — Triênio 1962 — 1964 — opinando pela homologação — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 225 de 1961 — (apenso ao número 284 de 1959) — do C. F. C., sobre Projeto número 3.111, de 1961 — de autoria do Senhor Oswaldo Zanelli, que dispõe sobre apostila de diploma de Técnico em Contabilidade conferido a alunos formados nos anos de 1948 a 1950; o Conselheiro Relator após seu relatório concordou e apoiou o parecer do Colega — Arthur Magalhães de Andrade, do C. R. C. — Sp, cujas razões se aplicam ao caso em tela — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 195 de 1961 — C. R. C. — Pernambuco — renovação do terço — triênio 1962 — 1964 — o Relator após apontar divergências e omissões do processo eleitoral, deu parecer no sentido de ser condicionada a homologação da eleição à apresentação da listas de votantes, devendo solicitar-se os devidos esclarecimentos ao Regional — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 198 de 1961 — do C. R. C. — Bahia — renovação do terço — triênio 1962 — 1964 — homologada a eleição. — Processo número 269 de 1961 — do C. R. C. — Paraná — sobre registro de diploma de estrangeiro — interessado — Rui D'Avillez de Bastos — apreciada a matéria em seu Relatório, o Conselheiro Relator deu parecer no sentido de que seja indeferido o requerido, informando-se ao interessado, através do C. R. C., que primeiramente deverá procurar obter o registro de diploma na Repartição competente do M. E. C., para que a sua inscrição possa ser acolhida pelo C. R. C., atendidas, também as exigências vigentes para o registro de profissional — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 48 de 1961 — Atas e resoluções de setembro e outubro de 1961, do C. R. C. — Maranhão; o Relator opinou que fosse oficiado ao Regional ressaltando as falhas encontradas no processo — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 66 de 1961 — Atas e resoluções de outubro de 1961 — opinando pela homologação dos atos do C. R. C., oficiando-se todavia, ao Regional sobre a falta do nome do profissional na resolução número 147 — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 215 de 1961 — do C. R. C. — Guanabara — pedido de amparo da Resolução C. F. C. número 37 de 1957, em grau de recurso, por José Pedro Nogueira Aranha e outros — o Plenário aprovou o parecer do Relator negando provimento ao recurso interposto por Lucilla Bastos Tigre no processo número 29.120 de 1961 — adotando as mesmas conclusões da Resolução número 41 de 1961 — ao mesmo tempo, dar provimento aos recursos interpostos por José Pedro Nogueira Aranha — Florido Cabral — Manoel Dias Pereira e Petrina Paes Franco — Processos números 29.512

— 29.577 — 29.746 e 29.726 — todos de 1961, nos termos da Resolução número 60 de 1961 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 237 de 1961 — C. R. C. — Minas Gerais — pedido de amparo da Resolução C. F. C. número 37 de 1957, em grau de recurso, por José Lopes de Almeida — Processo C. R. C. — My. número 112 de 1961 — o Conselheiro Relator à vista de várias decisões, no que diz respeito à aplicação da Resolução número 37, de 1957 e Decreto-lei número 2.416 de 1940, sendo pacífico que não se enquadra aos servidores públicos Federais, salvo, analogicamente, quando admitidos anteriormente a 28 (vinte e oito) de outubro de 1932 — opinou que fosse mantida a decisão do Regional, negando provimento ao recurso — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 235 de 1961 — C. R. C. — Pernambuco — pedido de amparo da Resolução C. F. C. número 37 de 1957, em grau de recurso por Gerusa Amaral de Athayde e outros; o Relator, à vista das decisões anteriores que firmaram jurisprudência pelo C. F. C., opinou que, face à documentação apresentada pelos interessados, deve ser dado provimento ao recurso no processo número 68 de 1959 — em que é interessada — Gerusa Amaral de Athayde, nomeada anteriormente a 28 de outubro de 1932 e negado provimento aos demais recursos, constantes dos processos números 90 — 93 — 94 — 96 e 100, todos de 1961, cujos interessados foram nomeados posteriormente a 28 de outubro de 1932 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 271 de 1961 — C. R. C. — Piauí — pedido de amparo da Resolução número 37 de 1957 — do C. F. C. — Processo número 252 de 1961 — C. R. C. — Piauí — interessado — Joaquim de Figueira Bastos — o relator referendou a decisão do Regional que aplica, por analogia, a Resolução número 37 de 1957, no que cabe, esclarecendo ao C. R. C. que não se trata da hipótese do Decreto número 2.416 de 1940, mas da Lei número 1.711 de 1952 — artigos 266 — 267, devendo o Regional observar o parecer, cuja cópia lhe foi enviada pela circular C. F. C. número 47 de 1961 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 275 de 1961 — C. R. C. — Rio de Janeiro — Processo número 371 de 1961, — em que Alcides Pires solicitou amparo da Resolução número 37 de 1957 — do C. F. C. — o Relator opinou pelo "Referendum", devendo o Regional observar, no que couber as instruções contidas na Resolução número 37 de 1957 — o que foi aprovado pelo Plenário. — O Conselheiro — Waldir Antônio Luiz relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 189 de 1961 — C. R. C. — Pará — renovação do terço — triênio 1962 — 1964 — homologada a eleição. — Processo número 263 de 1961 — C. R. C. — São Paulo — auto de infração número 2.341 de 1960 — em que é interessado Brazanglo Ltda. — o Conselheiro Relator opinou fosse negado provimento ao recurso de Agostinho dos Santos Annes, contra decisão do C. R. C. — S. P., que multou a firma Brazanglo Ltda. — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 268 de 1961 — C. R. C. — Guanabara. recurso de Darclé Solange Muniz Freire Alves. — Processo número 287 de 1961 — o Relator opinou que fosse dado provimento ao recurso, contra decisão do Regional da Guanabara que aplicou ao recorrente a multa de Cr\$ 500,00 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 230 de 1961 — C. R. C. — Guanabara — Processo número 28.170 de 1961 — em que interessado — Arnaldo Teixeira Chauvet — o Conselheiro Relator opinou que fosse negado provimento ao recurso, contra decisão do C. R. C. — Guanabara — mantendo ao recorrente a multa que lhe foi imposta — o que foi aprovado pelo

Plenário. — Proceço número 352 de 1958 — C. F. C. — sobre categoria Profissional diferente dos demais Contadores; baixado à Secretaria para verificar e informar se existe outro processo, tratando de matéria análoga — o que foi aprovado pelo Plenário. — O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 354 de 1959 — tabela de emolumentos do C. R. C. — Sergipe — Ofício número 75 de 1961 — opinando pela homologação devendo o Regional promover a publicação da nova Tabela no Órgão Oficial do Estado — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 54 de 1961 — Ata e resolução de outubro de 1961 — do C. R. C. — Sergipe — aprovado o parecer pelo arquivamento. — Processo número 56 de 1961 — Ata e resolução de outubro de 1961 — do C. R. C. — Bahia; aprovado o parecer pelo arquivamento. — Processo número 55 de 1961 — Ata e resoluções de outubro de 1961 — do C. R. C. — Alagoas — aprovado o parecer pelo arquivamento. — O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 200 de 1961 — renovação do terço — triênio 1962 — 1964 — do C. R. C. — Rio de Janeiro — o Relator opinou pela homologação da eleição, devendo ficar condicionada a posse do suplente Hiram de Avellar Pinto à apresentação da prova de militância — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 202 de 1961 — renovação de membros efetivos e suplentes do C. R. C. — São Paulo, com mandatos de 1962 — 1964 — opinando pela homologação, com propoção no sentido fosse baixada Resolução normativa, disciplinando a exigência ou não da prova de militância para os Conselheiros reeleitos — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 203 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Paraná — triênio 1962 — 1964 — homologada a eleição. — Processo número 235 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Rio Grande do Sul — triênio 1962 — 1964 — homologada a eleição, devendo ser chamada a atenção do Regional, pelo fato de não ter transcrito na ata o edital de convocação conforme dispõe a letra "c" do parágrafo único do artigo 9º da Resolução C. F. C. número 62 de 1957 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 212 de 1961 e número 192 de 1961 — renovação dos terços do C. R. C. — Ceará — triênios 1961 — 1963 e 1962 — 1964 — homologadas as eleições. — Processo número 206 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Minas Gerais — triênio 1962 — 1964 e recursos dos Contabilistas — José Bicalho Neto — Saturnino de Oliveira Lima — Fausto Junqueira Rebouças e do Centro de Pesquisas Contábeis de Minas Gerais — o Conselheiro Relator opinou pela homologação da eleição, tendo em vista que foram cumpridas todas as determinações emanadas da Resolução número 62 de 1957 — do C. F. C. e propôs fosse negado provimento aos recursos interpostos, por falta de amparo legal — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 189 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. Amazonas — triênio 1962 — 1964 — opinando pela homologação devendo a posse do suplente — Arthur Alvares, ficar condicionada à apresentação da prova de sua militância profissional — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 318 de 1959 — nova tabela de emolumentos do C. R. C. — Minas Gerais — Ofício número 571 de 1961 — o Relator à vista de Tabela de emolumentos de outros Conselhos, propôs fosse solicitado ao Regional de Minas Gerais a revisão dos emolumentos em estudos — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 54 de 1961 — Atas e resoluções de setembro de 1961 — do C. R. C. — Amazonas — Opinando

vamento devendo a Secretaria reclamar do Regional a ausência das atas dos meses de maio a julho deste ano — o que foi aprovado pelo Plenário.

— O Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou os processos a seguir indicados: — Processo número 191 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Piauí — triênio de 1962 — 1964 — homologada a eleição. — Processo número 197 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Sergipe — triênio de 1962 — 1964 — homologada a eleição. — Processo número 274 de 1961 — do C. R. C. — Rio de Janeiro, em que é interessado — Joel de Azevedo Brasil Ferreira — Processo número 339 de 1961 — o Relator propôs ao Regional baixado em diligência o processo a fim de que informe a quem foi expedido a carteira profissional, do anexo de folhas número 4 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 47 de 1961 — Atas de setembro e outubro e resoluções de agosto e setembro de 1961 — do C. R. C. — Pará — aprovado o parecer pelo arquivamento. — Processo número 65 de 1961 — Atas e resoluções de 1961 — do C. R. C. — Mato Grosso — baixado o processo em diligência à Secretaria, a fim de que seja aguardado o pronunciamento do Regional, com referência ao ofício C. R. C. número 939 de 1961 — MT. 21 — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo número 190 de 1961 — renovação do terço do C. R. C. — Maranhão — triênio 1962 — 1964 — o Conselheiro Relator condicionou a homologação da eleição à apresentação da relação dos votantes, pelo C. R. C. — o que foi aprovado pelo Plenário — *Interesse Geral*. — O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte, com a palavra solicitou ao Plenário, à vista de não possuir a Secretaria deste Conselho elementos para o reexame dos processos, que concederam indevidamente o amparo da Resolução número 37 de 1957 — do C. F. C., nos termos do Decreto-lei número 2.416 de 1940, a Servidores Públicos Federais, anteriormente às deliberações constantes do processo C. F. C. 215 de 1961 — que fosse dos Regionais solicitado os elementos necessários à revisão dos aludidos processos — o que foi aprovado. — A seguir, o Plenário, por iniciativa do Conselheiro — João Gualberto Agra Belmonte, examinou os atos legais, que disciplinam as eleições, dos Conselhos de Contabilidade. — O Conselheiro — Emílio Dias Filho esclareceu ao Plenário os motivos de sua ausência às últimas reuniões deste Conselho, sendo abençoadas pelo Plenário suas faltas. A seguir, ainda com a palavra o Conselheiro — Emílio Dias Filho, pediu fosse consignado em ata um voto de paz e tranquilidade a todos os companheiros do Conselho, funcionários e suas famílias, desejando que na doce harmonia dos seus lares frutifique a beleza e que todos possam gozar o encanto de um *Feliz Natal*. — O Senhor Presidente agradeceu em nome de todos, mandando fosse o voto inserido em ata. E nada mais havendo a tratar após aprovada a prorrogação por duas horas, foi encerrada a reunião às vinte e duas horas, sendo lavrada por mim — Secretário — Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, a ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada e pelo Senhor Presidente, a). — *Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho* — Secretário.

**CONSELHO NACIONAL DE QUÍMICA**

Resolução Normativa nº 17 de 29 de novembro de 1961

Modificação da Resolução Normativa nº 2 de 8 de julho de 1957

O Conselho Federal de Química, considerando a conveniência de justar a jurisdição dos Conselhos

Regionais de Química, às jurisdições das unidades federativas a República;

Considerando a necessidade de facilitar a ação dos Conselhos Regionais de Química;

E usando das atribuições que lhe conferem as alíneas "a" e "f" do Artigo 8º da Lei número 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve modificar o Artigo 1º da Resolução Normativa nº 2 quanto as três primeiras Regiões, e adicionar o parágrafo quinto, ao Artigo 2º, tudo da maneira seguinte:

Artigo 1º. — Ficam instituídas cinco Regiões para jurisdição dos Conselhos Regionais de Química, a saber: 1ª Região — Compreendendo os Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e os Territórios de Rio Branco, Acre, Amapá e Fernando de Noronha. Sede — Recife. — 2ª Região — Compreendendo os Estados da Bahia, de Minas Gerais, de Goiás, e o Distrito Federal. Sede — Belo Horizonte. — 3ª Região — Compreendendo os Estados do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e da Guanabara. Sede — Rio de Janeiro.

Artigo 2º. ....

Parágrafo 5º — Não poderão atuar como delegados eleitores os conselheiros regionais, federais ou seus suplentes.

*Gerardo Mendes de Oliveira Castro*, Presidente; — *Jorge da Cunha*, Secretário.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RESOLUÇÃO Nº 132 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre o exercício da profissão do "Engenheiro Sanitarista".

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946 e com base na Lei número 3.427, de 10 de julho de 1958, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura poderão, por solicitação dos interessados, conceder o registro profissional de "Engenheiro Sanitarista" aos diplomados por curso de estabelecimento de ensino de grau superior do Brasil ou no estrangeiro.

Art. 2º O registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura dos diplomados pelas Escolas da União ou equivalentes, será precedido do registro do diploma no Ministério da Educação e Cultura ou na Universidade, nos termos da Lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1950 e Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960.

Art. 3º O registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura dos diplomados no estrangeiro, brasileiros natos ou naturalizados, será feito *ad referendum* do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, após a apresentação pelo interessado, de título ou diploma, bem como do respectivo currículo escolar, acompanhado de documento passado pelo Governo do país onde o mesmo foi concedido, certificando sua validade e idoneidade da escola que o outorgou.

Art. 4º São da competência do "Engenheiro Sanitarista": estudos, projetos, planos, memoriais, especificações, cálculos, orçamentos, direção, fiscalização execução, manutenção e operação dos serviços relativos a:

a) captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água;

b) coleta e tratamento de esgotos sanitários, pluviais e resíduos líquidos industriais;

c) controle de poluição de águas naturais e de poluição atmosférica;

d) instalações prediais de água, esgoto e lixo;

e) drenagem e irrigação;

f) limpeza pública, coleta, transporte e destino final do lixo;

g) higiene, conforto e segurança nos locais de habitação, trabalho, reunião e recreação, assim como nos transportes públicos;

h) controle de insetos, roedores e outros agentes de transmissão de doenças;

i) higiene dos alimentos desde suas fontes de produção até a distribuição ao consumidor;

f) controle sanitário dos meios urbano e rural.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando revogadas as disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1961. — *José Hermógenes Tolentino de Carvalho*, Presidente, *Cícero Viana Cruz*, Secretário.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 163 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Augusto Limeira, Fiscal Agro Industrial, classe J, para exercer a função gratificada FG-2 de Inspetor Fiscal Regional do Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 164 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro da Silva Bastos, Oficial Administrativo, classe M, do cargo em comissão, padrão CC-7, de Delegado Regional de Sergipe.

Nº 165 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lúcio Simões da Motta, Oficial Administrativo, classe K, do cargo em comissão, padrão "NC", de Contador da Delegacia Regional de Sergipe, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 168 — Dispensar o Economista Técnico Canavieiro, classe O, José Mendes Guerreiro, das funções de Assistente Técnico da Presidência, para as quais foi designado pela Portaria nº 131, de 15 de setembro de 1957.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 170 — Aposentar, de acordo com os arts. 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aluisio Severiano Sena, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe I, do Quadro Suplementar deste Instituto.

Nº 171 — Dispensar o Contabilista, padrão J, Antônio Ribeiro de Alvarenga Filho, ocupante do cargo em comissão, padrão CC-6, na forma do art. 1º da Lei nº 1.741, de 25 de novembro de 1952, das funções de Assessor da Presidência, para os assuntos ligados à Agro-Indústria do Açúcar, Alcool e Aguardente, nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, para as quais foi designado pela Portaria nº 115, de 9 de setembro de 1959.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 172 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Carneiro Terra, do cargo isolado de provimento em comissão, padrão CC-6, de Delegado Regional do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 114, de 9 de setembro de 1959.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 3.101, de 6 de abril de 1961, do Ministério da Agricultura: Nº 176 — Designar o Assessor Econômico desta Presidência, Dr. Nelson Coutinho, para representar o Instituto do Açúcar e do Alcool no Grupo de Trabalho que, sob a presidência do representante do Sr. Ministro da Agricultura, estudará as condições de financiamento da lavoura e indústria açucareiras.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 192 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo, classe H, José do Nascimento Moura, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Controle Administrativo, do Serviço de Controle Geral, da Divisão de Controle e Finanças, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-3.166-59: Nº 200 — Designar os Procuradores de 2ª Categoria José Ribamar Xavier

de Carvalho Fontes e Hélio Cavalcanti Pina e o Auxiliar de Operador, referência 22, Roberto Rodrigues de Vasconcelos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a apurar as irregularidades apontadas no ofício nº 90-315, da Delegacia Regional do Paraná, constante do referido expediente.

**PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 201 — Designar o Engenheiro padrão "N", Luiz Engênio Lacerda de Almeida, o Auxiliar de Inspetor ref. "22", Wilson Guimarães Assunção e o Auxiliar de Portaria classe "J", Antonio Bordalo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a processar ao a Comissão destinada a proceder ao exame e avaliação dos caminhões equipados com tanque de ferro e de madeira e dos caminhões sem esses equipamentos depositados na Destilaria Desidratadora "Gilen de Carli", em Pitacaba, no Estado de São Paulo.

**PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 202 — Em vista de decisões da Comissão Executiva de 9-9-60 e 13 de janeiro de 1961, exaradas no expediente protocolado sob número SC-36.301-60, designar o Fiscal Agro-Industrial classe "N", Tarciso Palmeira, para representar a Divisão de Assistência à Produção na Junta Administrativa do ambulatório médico do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas

**PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 203 — Designar o Engenheiro Alcindo Guanabara Filho, Técnico do Quadro do Pessoal deste Instituto, para representar esta Autarquia na Reunião das Entidades de Normas Técnicas do Continente, a se realizar entre 24 e 30 do corrente mês, na cidade de Montevidéu, promovida pelo Comitê Panamericano de Normas Técnicas, devendo apresentar relatório circunstanciado sobre os resultados do conclave.

**PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Em vista do que consta do expediente STA nº 53-61.

Nº 204 — Designar o Diretor da Divisão de Assistência à Produção Osmar Werneck de Souza, o Diretor da Divisão de Controle e Finanças, Cecyl Celso de Castro Medeiros e o Diretor da Divisão Administrativa Julio Reis, para sob a presidência do primeiro e com assistência do STA, comporem a Comissão destinada a

promover a aquisição de polvilhadeiras destinadas aos Usineiros e fornecedores de cana ao Estado de Sergipe.

**PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 205 — Tornar sem efeito a nomeação do Escriturário, classe "G", Luiz Sermarini, para exercer o cargo em comissão, padrão "NC", de Contador da Delegacia Regional da Bahia, de que trata a Portaria nº 180, de 8 de abril do corrente ano.

Nº 206 — Exonerar Gustavo Cesar Milton da Silveira do cargo da classe "K" da carreira de Médico, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 207 — Em vista do que consta do expediente GPM-1.071-60, de 10 de novembro de 1960, designar o Técnico Químico, classe "N", José de Assis Pereira de Melo, o Engenheiro contratado, Lourival Gouveia de Melo, o Técnico Químico, classe "M", Alberto Cavalcanti de Figueiredo e o Técnico Químico, classe "N", Luiz de Medeiros Novais, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento da Destilaria Central de Alagoas, ficando sem efeito a designação constante da Portaria nº 201, de 10 de novembro de 1960.

Nº 208 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Ruy Santos Matos, do cargo em comissão, padrão "NC", de Contador da Destilaria Desidratadora Gileno de Carli, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 755, de 1º de dezembro de 1953.

Nº 209 — Dispensar, de acordo com o art. 6º, alínea "a", do Decreto nº 34.395, de 28 de outubro de 1953, que regulamenta o art. 252 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Auxiliadora Baptista e Silva, da função isolada de Auxiliar de Inspetor, referência "18", da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, deste Instituto, considerando a referida função extinta.

Nº 210 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Vieira, Escriturário, classe "G", da função gratificada, FG-7, de Chefe da Turma de Administração da Delegacia Regional da Bahia, para a qual foi designado pela Portaria nº 40, de 5 de maio de 1959.

**Portaria de 2 de maio de 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 217 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernanda Fonteles Ribeiro Calmon, do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do quadro Permanente deste Instituto.

**Portaria de 3 de maio de 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 220 — Em vista do que consta do expediente protocolado sob número GP-1.633-61, designar o Auxiliar Administrativo, referência "24", Geraldo

Maria Pontual Machado, o Escriturário, classe "G", Odorico Carlos Castelo Branco Sampaio, e o Auxiliar de Inspetor, referência "22" José Ribamar Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquirição, incumbida de apurar irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Antonino Moreira Gomes Roldão.

**Portaria de 5 de maio de 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 221 — Em vista do que consta o expediente protocolado sob número GP-1.257-61, designar o Procurador de 2ª categoria, Victor Orlando de Andrade, o Auxiliar Administrativo, referência "28", Mário de Almeida Falcão, e o Oficial Administrativo, Classe "H", Francisco Mirabeau Soares de Aguiar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquirição a que deverá responder o Auxiliar de Portaria, classe "H", Isaias Polco, para apurar delitos administrativos praticados pelo referido funcionário.

**Portarias de 9 de maio de 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 223 — Exonerar Luiz Cristóvão dos Santos do cargo da classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 224 — Exonerar Paulo Monteiro dos Santos do cargo da classe "E", da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 225 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcineu José Bertotti do cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 226 — Em vista do que consta do expediente GP-1.631-61, designar o Perito Agro-social, classe "M", Ary Ferreira de Vasconcelos, para integrar a comissão encarregada de estudar a situação agro-industrial e econômico-financeira das usinas do Estado de Mato Grosso, de que trata a Portaria número 220, de 3 de maio do corrente ano.

**Portarias de 10 de maio de 1961**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 227 — Designar Hélio Cruz de Oliveira, membro da Comissão Executiva, Julio Reis, Diretor da Divisão Administrativa, Dra. Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro, Procuradora de 2ª categoria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de reexaminar o enquadramento de cargos e funções do Quadro do Pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual será assessorada pelo Assessor Técnico, referência "23", Milton Poppe de Figueiredo e o Técnico Financeiro, classe "K", Moacyr Parente Viana.

Nº 229 — Suspender, por trinta dias, de acordo com o artigo 215 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor contratado, Manoel Antonino Moreira Gomes Roldão, beneficiado pela Lei número 2.231, de 9 de agosto de 1954

Nº 230 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Albuquerque Jucá, do cargo da classe "L" da carreira de Fiscal Agro-Industrial, do Quadro Permanente deste Instituto.

Portarias de 12 de maio de 1961  
O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 232 — Em vista do que consta o expediente protocolado sob número GP-1.648-61, dispensar o Economista Técnico Canavieiro, classe "M", Antônio Rodrigues da Costa e Silva, da qualidade de substituto automático do Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento, de que trata a Portaria número 101, de 28 de fevereiro de 1955, em virtude de sua nomeação para exercer o referido cargo.

**SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO**

Autuado: Nóbrega & Fonseca.  
Autuantes: José Aristides Barreto Cavalcanti e outro.  
Processo: A. I. 424-60 — Rio Grande do Norte.

*Considera-se boa a apreensão da mercadoria encontrada, em trânsito, sem a cobertura exigida dos documentos fiscais.*

**ACÓRDÃO Nº 5.542**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Nóbrega & Fonseca, de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, por infração aos arts. 40 e 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuantes os Fiscais deste Instituto José Aristides Barreto Cavalcanti e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais;

considerando irrelevantes as alegações de defesa da autuada;

considerando o mais que dos autos consta,  
Aorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para tornar efetiva a apreensão dos trinta sacos de açúcar, condenando-se a firma autuada à sua perda, revertendo aos cofres do L. A. A. o valor apurado na venda do produto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

**Parecer do Procurador**

"De acordo com as conclusões dos pareceres retro da Procuradoria-Regional e Divisão Jurídica". — Em 10 de outubro de 1960. — Diogo de Melo Menezes.

Autuado: Ignorado.  
Autuantes: Sylla Pessoa de Melo e outros.  
Processo: A. I. 722 de 1957 — Pernambuco.

*Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura devida da documentação fiscal.*

**ACÓRDÃO Nº 5.545**

Vistos relatados e discutidos estes autos em que foram apreendidos 204

Itros de aguardente, com fundamento no artigo 56 da Resolução nº 97-44, de 26 de outubro de 1944, pelos fiscais deste Instituto Sylla Pessoa de Melo e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Fiscalização do Instituto apreendeu 200 litros de aguardente, abandonados à margem da estrada, em Vitória de Santo Antão, e desacompanhados de documentação;

considerando que, afixado o competente Edital na Coletoria Federal daquele município, ninguém apareceu para reclamar a mercadoria apreendida, a qual foi vendida e recolhido ao Banco do Brasil o produto de sua venda,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para considerar boa e valiosa a apreensão da aguardente, revertendo o valor da venda aos cofres do Instituto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**. — Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". Em 25 de novembro de 1958. — **Fernando Oiticica Lins**.

Autuado: Antônio de Andrade Bonfim.

Autuante: Everardo Lins Bezerra Cavalcanti.

Processo: A. I. 220-57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento das contribuições fixadas pelo I. A. A. constitui infração à legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 5.546

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Antônio de Andrade Bonfim, do município de Re-

denção, Estado do Ceará, por infração aos artigos 13 e s §§ 4º, 5º e 6º da Resolução nº 1.178 de 1956, c/c os artigos 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 e autuantes o Fiscal deste Instituto Everardo Lins Bezerra Cavalcanti, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma autuada deixou de recolher a contribuição de Cr\$ 0,50 sobre 10.000 litros de aguardente de sua produção na safre de 56-57;

considerando que o autuado deixou de atender a notificação de fls;

considerando que a defesa apresentada pela autuada não prevalece, visto como há decisões do Supremo Tribunal Federal em sentido contrário,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma infratora ao pagamento, em dobro, da quantia devida, nos termos do artigo 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, ou sejam Cr\$ 10.000,00. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**. — Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". Em 27 de junho de 1957, **Fernando Oiticica Lins**.

Autuado: Dias, Alves & Cia.

Autuante: Haroldo Gomes Meireles. A. I. 54-58 — São Paulo.

Dar saída a açúcar sem a devida emissão da nota de entrega constitui infração às leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 5.543

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Dias, Alves & Cia., de São José do Rio Preto, São Paulo, por infração ao art. 42

e ao parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e autuante o fiscal deste Instituto, Haroldo Gomes Meireles, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Fiscalização do I. A. A. verificou ter a firma Dias, Alves & Cia., filial de Penápolis, no Estado de São Paulo, recebido de sua matriz de São José do Rio Preto, no mesmo Estado, trinta partidas de açúcar, tôdas de quantidade superior a 60 quilos, desacompanhadas das competentes notas de entrega;

considerando que a firma autuada ofereceu defesa onde confessa as infrações, alegando desconhecer a exigência legal para simples transferência de mercadoria, como fora o caso;

considerando que a autuada não registra antecedentes fiscais;

considerando, finalmente, que a autuada do A. I. é a firma matriz, estabelecida em São José do Rio Preto, que transferiu o açúcar irregularmente, para uma sua filial,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 por partida de açúcar saída de seu estabelecimento sem nota de entrega, no total de 30 partidas e Cr\$ 6.000,00, grau mínimo da pena prevista no art. 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, por ser primária a infratora. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador

"Reitero o meu parecer". — Em 16 de abril de 1958. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**.

Autuado: João Paulino dos Santos.

Autuante: Ruy de Bittencourt.

Processo: A.I. 80-58 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto comprovada a saída de açúcar sem a emissão da competente nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 5.544

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado João Paulino dos Santos, de Monte Santo de Minas Gerais, por infração ao artigo 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o Fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o autuado deu saída de seu estabelecimento a 13 sacos de açúcar, em 11 partidas, sem a devida emissão de notas de entrega;

Considerando que o Autuado apresentou defesa confirmando os fatos apurados pela Fiscalização, mas alegando encontrar-se à época em fase de organização, pois iniciara suas atividades a 16 de janeiro de 1957 e as irregularidades tiveram lugar no período de 19-1 a 2-3 do mesmo ano, quando não se havia confeccionado talão de Notas de Entrega exigido pelo Instituto;

Considerando que das vendas efetuadas apenas duas foram de 2 sacos de açúcar, enquanto as demais não superaram um saco;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, apenas em relação às duas partidas de dois sacos de açúcar entregues sem emissão de nota de entrega, excluindo-se as outras nove partidas de um saco, condenando-se o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 400,00, grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Presidente. — **Moacyr Soares Pereira** — Relator. **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima** — Procurador.

Parecer do Procurador: "Mantenho o meu parecer de fls. 44".

Em 16 de abril de 1958. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**.

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal



**MINISTÉRIO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE  
N.º 6-62

Rodovia: BR-17-RB.

Trecho: Mucajaí — Caracará.

Obra: Projeto e Construção de  
ponte sobre o rio Mucajaí.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 21 do mês de março de 1962, na sede do D.N.E.R. à Avenida Presidente Vargas, n.º 522, 21.º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas e Documentação**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 6-62 o primeiro com o sub-título "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementarmente o ante-projeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendido todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo D.N.E.R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Con-

**EDITAIS E AVISOS**

corrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Dec. n.º 50.423 de 8-4-61);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei n.º 2.550 de 25-7-55).

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d" e "g" fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão que foi apresentada a prova a que se refere o Dec. número 50.423 de 8-4-61.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "f", deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

**II — Provas de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e ainda, haver construído ponte ou viaduto de comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

**III — Caução**

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente no país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após defe-

rimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A compravação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos projetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou título de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução s/o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

**IV — Local e natureza dos serviços**

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o rio Mucajaí, na rodovia BR-17/RB, trecho Mucajaí — Caracará.

12. A obra deverá apresentar estrada, em tangente e em nível, com 210,00m de comprimento mínimo e 5,00m de largura total, devendo sua seção transversal ser projetada de acordo com a indicação constante do des. DCT/SCOA n.º 2/62.

A ponte poderá possuir econtros ou extremos em balanço, devendo em qualquer caso ser considerada 2:3 a inclinação máxima permitida aos aterros de acesso.

A infra-estrutura da obra deverá ser de concreto armado, podendo a superestrutura ser metálica, de concreto armado normal ou de concreto protendido.

Para fins de comparação de proposta as fundações devem implantar-se na cota demarcada no des. .... DCT/SCOA n.º 2/62, na qual é admitida tensão de bordo máxima de ..... 2,5kg/cm2.

**V — Instalação do canteiro**

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser conside-

rada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de ..... Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

**VI — Condições técnicas**

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 56;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço deve ser observados os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/CCOA n.º 2/62, que fornece também, esquematicamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluída.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantações em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços, análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser providos pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equi-

pagamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3/8"x8,20m — nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cmx2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guardas-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadôtricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho .... DCC-8-57).

#### VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida entro e 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vendido dentro e 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das funções e de sua localização em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralização ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

#### VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetuando o caso previsto no item 17 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

#### IX — Reajustamento de Preços

32. Os serviços a serem contratados pelo presente Edital serão reajustados de acordo com os índices mensais de preços da construção calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados em "Conjuntura Econômica" sob o título "Índices Econômicos", na coluna 41 (Preços — Custo da Construção) (NB-75-R).

33. A parcela referente ao reajustamento será paga de uma só vez e após o pagamento de todos os serviços contratados, de acordo com coeficientes representados pela relação entre os índices mensais e o índice do mês em que se realizou a concorrência; esses coeficientes incidirão sobre os valores das contas pagas e serão referidos aos meses em que houverem sido efetuados os pagamentos. A parcela referente a "Instalação do canteiro de serviço" não se aplicará qualquer fator de reajustamento.

34. Para efeito de reajustamento, não serão atendidos resultados da relação entre o valor global reajustado e o valor dos serviços realizados sem reajustamento, compreendidos entre 0,90 e 1,10.

35. Quando a conclusão da obra ocorrer em regime de prazo prorrogado por motivo de acréscimos nos serviços, não haverá mudança no critério de cálculo do reajustamento.

36. Quando a conclusão da obra ocorrer em regime de prazo prorrogado, por motivos, outros que não sejam acréscimos nos serviços, no pe-

ríodo de prorrogação o cálculo de reajustamento será feito tomando por base o índice de preços do mês em que expiraria o contrato, senão houvesse prorrogação.

37. Quando a conclusão da obra ocorrer fora do prazo contratual, além do pagamento da multa que lhe for aplicada, perderá a empreiteira o direito ao reajustamento do valor dos serviços executados fora do prazo.

38. No caso de rescisão contratual que não decorra de acordo com o DNER mesmo que a relação entre o valor reajustado e o valor sem reajustamento seja superior a 1,10 a empreiteira não terá direito ao reajustamento.

39. Em virtude do critério estabelecido e acima exposto, não serão considerados quaisquer pedidos de reajustamento baseados em atos oficiais que modifiquem salários ou preços de materiais diretamente ou não.

#### X — Valor e Dotação

40. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-1-01-3-1-1-15-2-U/1961 até o valor de ..... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), 2-1-01-3-1-1-15-3-U/1961 até o valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e 2-1-01-3-1-2-1-17-4-U/1962 até o valor de ..... Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros).

41. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos servidores a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso or-

çamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

#### XI — Contrato, Multas e Rescisão

42. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

§ Único — O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

43. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ .... 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

44. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não receber multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

45. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

§ Único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

#### XII — Processo e Julgamento da Concorrência

46. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c — verificar a selagem das propostas e da documentação;

d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los a rubrica

# Salário Mínimo

Decreto n.º 51.556,  
de 13 de outubro de  
1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

47. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

**XIII — Disposições Gerais**

48. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ Único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

49. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 14 itens 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

50. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

51. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

52. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

53. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura dos projetos. — Processo nº 74.375 de 1961.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. — *Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-62**

**Retificação**

Capítulo VI, item 15, leia-se: ... Des. DCT/SCOA nºs 55-56-61.

Capítulo VI, item 22, leia-se:

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3,8"x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,50cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1962. — *Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

**Departamento de Administração Central**

**Divisão de Obras e Planejamento**

Comunico aos interessados que de acordo com autorização do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil, que consta do processo nº 997-60, no Palácio Universitário, à Avenida Pasteur, 250, 2º pavimento, na Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil, será realizada a concorrência pública para as obras gerais da Escola Nacional de Belas Artes, situada à rua Araújo Porto Alegre, 52.

Aos interessados serão prestados na Seção de Obras da Divisão de Obras e Planejamento, à Avenida Pasteur, nº 250, todos os esclarecimentos necessários e indicadas as condições que devem reger a concorrência, dia, hora, prazo e etc. — Em 26 de dezembro de 1961. — *Edmo C. de Souza-Aguiar*, Chefe da S. Ob. da D.O.P.

**Faculdade Nacional de Ciências Econômicas**

De ordem do Doutor Diretor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, Professor Djacir Lima Menezes, faço público, para conhecimento dos interessados e do candidato inscrito no concurso de provas e de títulos para provimento de cátedra de Organização e Contabilidade Bancária — Organização e Contabilidade de Seguros desta Faculdade, que a Comissão Julgadora foi constituída pelos seguintes Professores: Eduardo Lopes Rodrigues, Luiz Pedro Baster Pilar, Walnir Antônio Luiz, Estevão Brandão Soares Barbosa e Cibília da Rocha Viana. — A Comissão será instalada para início do concurso 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1962. — *Antônio de Carvalho Barbosa*, Secretário. — *Djacir Lima Menezes*, Diretor.

**Faculdade Nacional de Filosofia**

**EDITAL DE MATRÍCULA**

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, Professor Eremildo Luiz Vianna, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no Regimento Interno, deverá a matrícula, no corrente ano ser requerida dentro dos seguintes prazos:

1as. séries e alunos dependentes de exame de 2ª época: — de 26 de fevereiro a 5 de março;

Séries subsequentes: de 2 a 26 de fevereiro;

Curso de Doutorado: de 16 a 26 de fevereiro.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia de Universidade do Brasil, 2 de janeiro de 1962. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

Dias 30, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1962.

**Escola Nacional de Educação Física e Desportiva**

**EDITAL**

**Concursos para livre docência**

Acham-se abertas na Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, à Avenida Wenceslau Braz, 49, no período de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente ano, de conformidade com o Regimento Interno, as inscrições a concursos de Livre-docência das seguintes cadeiras:

1. Anatomia e Higiene Aplicada.
2. Biometria Aplicada.
3. Cinesiologia Aplicada.
4. Fisiologia Aplicada.
5. Fisioterapia Aplicada.
6. História e Organização da Educação Física e dos Desportos.
7. Metodologia da Educação Física e dos Desportos.
8. Psicologia Aplicada.
9. Metabologia Aplicada.
10. Traumatologia e Socorros de Urgência.

As informações sobre os referidos concursos serão prestadas aos interessados, diariamente, das 8 às 12 horas.

Secretaria da E.N.E.F.D., em 12 de janeiro de 1962. — *Antônio Ferreira Chiaradia*, Secretário.

Dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1962.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Faculdade de Odontologia**

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, cito a Rua Visconde de Moraes, nº 101 Niterói, Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Odontológica desta Faculdade, pelo prazo de 120 dias, a partir da data da publicação deste edital.

1º — O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Diploma de Cirurgião Dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V — Prova de ser livre docente ou de haver terminado o Curso Odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a Cadeira em concurso;

VII — 50 exemplares de um tese;

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

2º Para efeito do concurso de títulos deverá ainda o interessado juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

II — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalam contribuições pessoais;

III — Documentação relativa à atividade de magistério;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos;

3º O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do Ensino Superior.

4º As provas versarão sobre a matéria do programa abaixo transcrito e obedecerá a seguinte ordem:

- Prova escrita
- Prova prática ou experimental
- Prova didática
- Defesa de tese

**Programa de Técnica Odontológica**

Professor Abelardo Arruda de Britto

1 — História — Definição — Finalidade — Relação com as demais cadeiras.

2 — Organização e higiene do consultório.

3 — Equipos — Cadeiras de operações — Posições do paciente e do profissional.

4 — Esterilização e conservação do material.

5 — Registros das operações sob o ponto de vista da cadeira.

6 — Profilaxia da cavidade oral.

7 — Isolamento relativo absoluto.

8 — Diferentes técnicas do afastamento dos dentes: métodos mediatos e imediatos — Matrizes.

9 — Instrumentos cortantes rotatórios e instrumentos manuais de Black, Técnica do emprego dos mesmos.

10 — Nomeclatura e classificação das cavidades.

11 — Princípios mecânicos gerais aplicados ao preparo das cavidades.

12 — Princípios gerais do preparo das cavidades: tipos operatórios, tipos cavitários.

13 — Substâncias obturadoras.

14 — Técnicas de obturações provisórias.

15 — Técnica de preparo de cavidades para obturações e amálgama.

16 — Técnica do preparo de cavidades para cimentos de silicatos.

17 — Técnica do preparo de cavidades para restaurações metálicas fundidas — Métodos direto e indireto.

18 — Técnica do preparo de cavidades para ourificações.

19 — Técnica dos processos mecânicos, físicos e químicos aplicados a Endodontia.

20 — Técnica do preparo do "Ar Abrasivo".

**Trabalhos Práticos**

- 1 — Preparar os dentes de gesso:
  - a) cavidades classe I e V para amálgama;
  - b) cavidades classe II para amálgama;
  - c) cavidades classe III para amálgama e silicatos;
  - d) cavidades M. O. D. para amálgama.

2 — Preparar os dentes de gesso:

- a) cavidades classe I para restaurações metálicas fundidas;
- b) cavidades classe II para restaurações metálicas fundidas;
- c) cavidades classe IV para restaurações metálicas fundidas;
- d) cavidades M. O. D. para restaurações metálicas fundidas;

3 — Preparar dentes de Ivorine ou de Acrílico tudo o que houver sido executado em dentes de gesso.

4 — Os pontos 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 19 e 20 serão completados com aulas e trabalhos práticos, executados pelos alunos.

Os trabalhos práticos relacionados aos demais pontos do programa constam dos três primeiros itens. — *Dionécio Dantas de Araújo* — Diretor.

### UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

#### Faculdade de Odontologia e Farmácia

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS

##### (2ª PARTE)

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem interessar possa, que estará aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 8 de janeiro, até 7 de maio de 1962, no horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Metalurgia e Química Aplicadas (2.ª parte), do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 83 do Regulamento podem concorrer:

- a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;
- b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina a fim;
- c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência acompanhado dos seguintes documentos:

- a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;
- d) atestado de sanidade física e naturalizado;
- c) atestado de idoneidade moral;
- b) prova de ser brasileiro nato ou mental;
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- f) folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências legais eleitorais;

h) prova do alegado no requerimento;

i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

O concurso de títulos e provas consistirá da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeira, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto às provas;

- a) prova escrita;
- b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

A inscrição será encerrada, improrogavelmente, no dia 7 de maio de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141 (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a do artigo 121 do Regulamento, foi pela Congregação em sua reunião do dia 30 de dezembro de 1961, aprovado o programa abaixo, teórico e prático, para as diversas provas do concurso em apreço, seguinte:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas (2ª parte).

##### Parte Teórica

1 — Gesso — Considerações — Gesso para uso em odontologia — Reações químicas — Teoria de presa — Manufatura — Propriedade dos produtos de gesso — Tempo de presa — Controle de tempo de presa — Razão água pó — Espatulação — Resistência à compressão — Alterações dimensionais — Efeito da temperatura — Efeito da umidade.

2. Substâncias modificadoras — Considerações — Godiva — Classificação

— Utilização — Composição — Requisitos — Temperatura de fusão — Propriedades térmicas — Escocamento — Distorsão — Construção do modelo — Normas técnicas para trabalhos com godiva. Pastas zinco-eugenólicas — Composição — Utilização — Tempo de presa — Controle do tempo de presa — Consistência — Estabilidade dimensional — Manipulação.

3. Hidrocolóides reversíveis — Considerações — Estrutura do gel — Resistência do gel — Imbibição e Sinérese — Composição — Viscosidade do sol — Estabilidade dimensional — Propriedades mecânicas.

4. Hidrocolóides irreversíveis — Considerações — Estrutura do gel — Controle do tempo de gelificação — Resistência — Estabilidade dimensional — Considerações técnicas — Seleção do material — Distorsão durante a remoção do molde — Superfícies do modelo — Soluções endurecedoras.

5. Cimentos dentários — Considerações — Classificações — Cimentos de fosfato de zinco — Composição — Química da presa — Controle da presa — Conteúdo de água no líquido — Acidez — Consistência padrão — Espessura da camada — Hidráulidade — Adesão — Estabilidade dimensional — Resistência — Solubilidade e desintegração — Considerações técnicas.

6. Cimentos de óxido de zinco e eugenol — Composição — Tempo de presa — Propriedades — Usos.

7. Cimentos de silicato — Composição — Reação de presa e Estrutura — Consistência padrão — Tempo de presa — Estabilidade dimensional — Solubilidade e desintegração — Resistência — Dureza — Propriedades óticas — Descoloração — Efeito da água — Cuidado com o líquido — Manipulação — Condições Técnicas para a manipulação — Inserção e acabamento — Acidez.

8. Ligas metálicas — Classificação — Ligas de solução sólida — Soluto e Solvente — Condições para a solubilidade sólida. Propriedades físicas das ligas de soluções sólidas — Interpretação dos diagramas de equilíbrio das soluções sólidas — Zoncaimento — Homogeneização.

9. Ligas de ouro — Soldas — Requisitos para as Soldas dentárias — Composição — Zona de fusão — Tratamento térmico — Fluxos — Normas técnicas para as operações de soldagem — Corrosão.

10. Ligas de ouro para fundições — Fineza e quilate — Composição — Efeito dos constituintes — Temperatura de fusão — Tratamento térmico amolecedor — Propriedades físicas das ligas — Classificação das ligas — Ligas de ouro branco — Contração na fundição — Refusão das ligas.

11. Amalgamas dentários — Composição — Função dos constituintes — Sistema prata estanho — Fabricação da liga — Envelhecimento — Homogeneização — Tamanho de partículas — Alterações dimensionais — Estabilidade dimensional — Teoria das alterações dimensionais — Efeito da razão liga-mercúrio — Efeito da trituração — Efeito da condensação — Efeito do tamanho das partículas — Efeito da contaminação — Resistência — Escocamento.

12. Amalgamas dentários — Importância das propriedades físicas — Influência dos fatores de manipulação — Seleção da liga — Proporção de liga e mercúrio — Tamanho, forma e textura da unidade misturadora — Velocidade, força aplicada, tempo de trituração — Condensação de amalgama — Acabamento.

13. Ceras para fundição — Considerações — Composição — Requisitos necessários — Escocamento — Propriedades térmicas — Distorsão — Métodos de plastificação — Efeito

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Seleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, organizada pela sua Seção de Jurisprudência.

VOL. IV.

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO — 1958

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

dos métodos de plastificação — Teoria da distensão — Normas técnicas para trabalhos com cêra.

14. Revestimentos dentários — Considerações — Composição — Função dos constituintes — Tempo de presa — Expansão de presa — Expansão higroscópica — Teoria da expansão higroscópica — Expansão térmica — Efeitos da relação água — Substâncias modificadoras — Contração térmica — Resistência — Granulação — Porosidade — Considerações técnicas.

15. Considerações sobre a expansão térmica — Técnicas para a inclusão — Considerações sobre as técnicas — Técnicas de compensação — Preparação do troquel — Pinos — Conforadores — Preparo para a inclusão — Inclusão e dupla inclusão — Controle das compensações — Inclusão à vácuo — Influência da humidade relativa do ambiente.

16. Procedimentos para a eliminação das cêras — Expansão higroscópica — Técnica e considerações — Tempo para a fundição — Aparelhos de fundição — Fusão das ligas de ouro — Limpeza da peça fundida — Superfícies rugosas — Fôlhas de ar. Camada de água — Razão água revestimento — Aquecimento rápido — Prolongado aquecimento — Temperatura de fusão da liga — Pressão dos aparelhos na fundição — Porosidade — Contração localizada — Oclusão de gazes — Pressão de retorno — Fundição incompleta.

Pontos para a Prova Prática:

1. Manipulação do gesso e determinação do tempo de presa.
2. Manipulação dos hidrocolóides reversíveis e determinação do tempo de gelificação.
3. Manipulação dos hidrocolóides irreversíveis e determinação do tempo de gelificação.
4. Manipulação das godivas — Determinação da curva de resfriamento.
5. Manipulação dos revestimentos e determinação do tempo de presa.
6. Manipulação das cêras para fundição — por vários processos.
7. Manipulação mecânica dos amálgamas e condensação.
8. Manipulação manual dos amálgamas e condensação.
9. Inclusão para fundição por expansão térmica, sem vácuo.
10. Fundição por expansão térmica.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 3 dias do mês de janeiro de 1962.

O Secretário: **Bernardino de Senna Figueiredo**. Visto: professor **Henrique Luiz Lacombe**, Diretor.

(Nº 3.491 — 23-1-62 — Cr\$ 10.812,00)

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 do corrente mês, até 23 de junho de 1962, no horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, de Zoologia e Parasitologia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 83 do Regulamento podem concorrer:

- a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplinas afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superiores, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) fôlha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais da residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;

h) prova do alegado no requerimento;

i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeira, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto as provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

A prova prática constará de duas partes:

- a) a de técnica parasitológica;

b) identificação de espécies animais parasitas do homem ou de vetores de doença.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

A inscrição será encerrada, improrrogavelmente, no dia 23 de junho de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 14 (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a do artigo 121 do Regulamento, foi pela Congregação em sua reunião do dia 11 de dezembro do corrente ano, aprovado o programa abaixo, teórico e prático, para as diversas provas do concurso em apreço, seguinte:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia.

Parte Teórica

- 1 — Simbiose, comensalismo e parasitismo.
- 2 — Ações recíprocas entre o hospedeiro e o parasita.
- 3 — Imunidade nas doenças parasitárias.
- 4 — Phylum *Protozoa*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 5 — Classe *Rhizopoda*. Estudo especial da ordem amoebida. Amebas parasitas do homem.
- 6 — Classe *Mastigophora*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 7 — Famílias *Trichomonadidae* e *Octomitidae*. Espécies parasitas do homem.
- 8 — Família *Trypanosomidae*. Morfologia, Biologia e Sistemática. Estudos geral dos Gêneros *Leishmania* e *Trypanosoma*.
- 9 — *Leishmania* — *brasilensis* e *Leishmaniose tegumentar americana*.
- 10 — *Leishmania donovani* e leishmaniose visceral.
- 11 — *Trypanosoma cruzi* e doença de Chagas.
- 12 — Classe *Sporozoa*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 13 — Família *Plasmodiidae*. Espécies parasitas do homem. Malária humana.
- 14 — Família *Plasmodiidae*. Espécies parasitas de animais. Malária experimental.
- 15 — Classe *Ciliophora*. Morfologia, Biologia e Sistemática. *Balanidium coli*.
- 16 — *Toxoplasma* — Toxoplasmose.
- 17 — Phylum *Platyhelminthes*. Estudo geral da classe *Trematoda*.
- 18 — Classe *Trematoda* — Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 19 — Gênero *Schistosoma*. Espécies parasitas do homem. Esquistossomose, mansoni.
- 20 — Classe *Cestoda*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 21 — Gênero *Toenia* — Teníase e Cisticercose.
- 22 — Gêneros *Echinococcus* e *Hymenolepis*. Equinococose e Himenolepiase.
- 23 — Phylum *Nemathelminthes*. Classe *Nematoda*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 24 — Super-família *Rhabdiasoidea*. *Strongyloides stercoralis* e estrogiloidose.
- 25 — Super-família *Strongyloidea*. Ancilostomídeos parasitas do homem. Ancilostomose. "Larva migrans" cutânea.

- 26 — Super-família *Trinichinelloidea*. *Trichocephallus trichiurus* e tricocefalose. *Trichinella spiralis* e Tricinelose.
- 27 — Super-família *Oxyuroidea*. *Enterobius vermicularis* e enterobiose.
- 28 — Super-família *Ascaroidea*. *Ascaris lumbricoides* e ascaridose. Gênero *Toxocara*. "Larva migrans" visceral.
- 29 — Super-família *Filarioidea*. *Wuchereria bancrofti* e filariose. *Mansonella ozzardi*.
- 30 — Conceito e importância das zoonoses parasitárias.
- 31 — Quimioterapia experimental das doenças parasitárias: principais técnicas.
- 32 — Phylum *Arthropoda*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 33 — Classe *Hexapoda*. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 34 — Ordem *Anoplura*. Ordem *Hemiptera*. Sub-família *Triatominae*. Família *Cimicidae*.
- 35 — Ordem *Diptera* — Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 36 — Sistemática dos culicídeos. Tribos *Anopheleini* e *Culicini*. Espécies principais. Família *Psychodidae*.
- 37 — Ordem *Siphonaptera*. Espécies que atacam o homem.
- 38 — Classe *Arachnida*. Morfologia, Biologia e Sistemática. Ordem *Acarina*.
- 39 — Phylum *Mollusca*. Espécie de interesse médico.
- 40 — Animais peçonhentos: Escorpionismo e ofidismo.

Prova Prática

A prova prática deverá constar de duas partes: uma de técnica parasitológica e a outra de identificação de espécies animais parasitas do homem ou de vetores de doença.

A parte técnica constará do seguinte:

- 1) Colheita de sangue no homem.
- 2) Colheita de sangue em animais.
- 3) Métodos de coloração.
- 4) Métodos de cultura.
- 5) Inoculação em animais.
- 6) Necropsia de animais para colheita de parasitos.
- 7) Colheita, fixação, coloração e montagem de Protozoários.
- 8) Colheita, fixação, coloração e montagem de Melminotos.
- 9) Colheita, fixação, coloração e montagem de Artrópodes.
- 10) Exame parasitológico de fezes humanas.
- 11) Xenodiagnóstico.
- 12) Reações intradérmicas.
- 13) Provas sorológicas.
- 14) Exame de Moluscos para pesquisa de cercárias.

Quanto à parte de identificação de parasitos ou de vetores de doenças serão fornecidas aos candidatos, após sorteio, (cinco) 5 preparações de:

- 15) Formas parasitas e císticas de protozoários intestinais do homem.
- 16) Parasitas do sangue.
- 17) Parasitas de outros tecidos do homem.
- 18) Nematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 19) Nematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 20) Cestódios parasitos do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 21) Cestódios parasitos de animais mais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 22) Trematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
- 23) Trematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
- 24) Cortes de tecidos com Protozoários parasitos do homem.
- 25) Cortes de tecidos com Helminintos parasitos.

- 26) Cortes de tecidos com Artrópodes parasitos.  
 27) Acarianos parasitos do homem.  
 28) Acarianos vetores de doenças humanas.  
 29) Insetos parasitos do homem.  
 30) Insetos vetores de doenças humanas.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de dezembro de 1961. — O Secretário: **Bernardino de Senna Figueiredo.**

(Nº 3.490 — 23-1-62 — Cr\$ 10.812,00)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

De ordem do Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativa aos processos abaixo:

33ª Reunião Ordinária, de 2 de agosto de 1961

Proc. nº CFQ — 169-61 — Interessada: Usina São Francisco Ltda. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do relator negando provimento ao recurso.

Proc. nº CFQ — 172-61 — Interessada: Clichérias Reunidas Latt-Mayer S. A. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do relator isentando a interessada da obrigatoriedade de admissão de químico. — **Jorge da Cunha**, Secretário.

De ordem do Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativa aos processos abaixo:

35ª Reunião Ordinária, de 18 de outubro de 1961

Proc. nº CFQ — 174-61 — Interessada: Acumuladores Vulcânica S. A. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do Relator negando provimento ao recurso.

Proc. nº CFQ — 175-61 — Interessada: Cia. Fiat Lux Fósforos de Segurança. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do relator, negando provimento ao recurso.

Proc. nº CFQ — 179-61 — Interessada: Cia. Universal de Fósforos. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do relator negando provimento ao recurso. — **Jorge da Cunha**, Secretário.

De ordem do Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativa aos processos abaixo:

36ª Reunião Ordinária, de 29 de novembro de 1961

Proc. nº CFQ — 139-60 — Interessada: S. A. Frigorífico Anglo. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do Relator negando provimento ao recurso.

Proc. nº CFQ — 134-60 — Interessada: Duokolan Indústria Plástica Sociedade Anônima. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Aprovar o parecer do Relator negando provimento ao recurso. — **Jorge da Cunha**, Secretário.

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

### Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-62

1 — O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos in-

teressados que, de acordo com a letra c do artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349, de 3 de julho de 1959, solicita para o dia 12 de fevereiro de 1962, às 14,00 horas cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente, das 11 às 17,30 horas no Serviço de Material (Avenida Venezuela), 134 — 8º andar).

2 — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Serviço e que revalidarem suas inscrições para o presente exercício, bem como aquelas que se inscreverem no ato da Concorrência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Quando não sujeitos ao Imposto de Consumo, Certificado do Departamento de Rendas e Licenças da Prefeitura;

c) Patente de registro para Imposto de Consumo, ou

d) Registro da firma ou sociedade com os dados de sua constituição (declaração feita perante o Ministério do Trabalho ou Contrato Social);

e) Cumprimento da Lei de 2/3 (artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);

f) Quitação do Imposto Sindical;

g) Prova de ter sido feito o depósito a que se refere o item deste Edital;

h) Prova que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma.

3 — Para as sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* com a publicação do Decreto que autorizou seu funcionamento no país.

4 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei 6.204, de 17-1-1944 o certificado do registro no Departamento Federal de Compras constituirá prova das condições gerais, especificadas no item 2.

5 — Além da documentação constante dos itens 2 a 4, os concorrentes deverão apresentar certidão negativa de débito para com a Instituição de Previdência Social a que estejam ou tenham estado vinculado, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação dessa certidão no dia da concorrência, deverá a firma concorrente apresentá-la até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, decorridos da data da realização da concorrência.

6 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão depositar na Caixa Econômica Federal, caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente ou título da Dívida Pública entregue no Serviço de Material até 1 (uma) hora antes da realização da Concorrência a guia da caução devidamente autenticada pela Tesouraria do "SAMPU".

No dia da realização da concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue ao Serviço de Material o conhecimento da caução referida devidamente autenticada pela Tesouraria Geral, não poderão tomar parte na citada concorrência.

7 — As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem a proposta de outros concorrentes.

8 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, de-

verá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas e não serão aceitas as propostas ilegíveis.

9 — Reserva-se o SAMDU o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitamento de maior quantidade, não atingindo de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num outro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

10 — O depósito para garantia de fornecimento a ser feito será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento, podendo a Administração, se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor, dispensá-lo.

11 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só de menor preço, mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o SAMDU, reservando-se à Administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier.

12 — As propostas deverão consignar:

a) preço unitário;

b) prazo de entrega;

c) declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

13 — A critério do SAMDU, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

14 — Em caso de empate no preço, o SAMDU fará nova solicitação entre os concorrentes empatados a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

15 — O SAMDU reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordem de Fornecimento.

16 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, o SAMDU poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o SAMDU vier a adquirir.

17 — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se for procurador juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

18 — O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sujeitará o fornecedor à multa prevista no item seguinte;

19 — A multa será calculada na base de 1% (um por cento) por dia de atraso, no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sobre o valor da compra, não excedendo de 1/3 da mesma.

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo concedido e até a data da entrega e aceitação da encomenda.

20 — A multa só poderá ser relevada no caso de força maior devidamente comprovada, a critério da Junta Consultiva.

21 — O prazo de validade dos preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

22 — No caso de o Edital de concorrência solicitar menção de marca do material ou apresentação de amostras, não poderão ser consideradas as propostas que não cumprirem essas exigências, sendo que as amostras deverão ser apresentadas juntamente com as propostas

Item — Quantidade — Unidade — Especificação

1 — Serviço de adaptação de uma carroceria e um guincho, contendo as especificações abaixo:

1. Tomada de força conjugada com a caixa de câmbio; 2) Conjunto de transmissão e cruzetas universais; 3) Caixa de reversão automática em primeira e ré; 4) Conjunto de engrenagem, pinhão e corrente dupla; 5) Guincho reforçado com capacidade para 3 (três) toneladas, com automático para desarmá-lo; 6) Trinta metros de cabo de aço de 5/8" alma de cânhamo; 7) Conjunto de torre com tubos de aço sem-costura reforçados com cantoneiras e roldanas duplas; 8) Lança para suspensão com regulagem até 1,20m de comprimento; 9) Lança de fixação para suspensão de viaturas por intermédio direto do cabo de aço; 10) Acessórios: moitão duplo, farolete na parte trazeira, lanternas, alavancas trazeiras para os movimentos, setas nas laterais e ganchos (gatos) de aço para levantar; e 11) Carroceria: fazer um quadro de viga de aço sobre o chassis para apoio do lastro à carroceria (laterais). Caixa lateral para guardas ferramentas. A carroceria será revestida para guardar ferramentas. A carroceria será revestida de viga "U" estando servindo a mesma de corrimão.

Serviço para viatura marca Chevrolet 3.800 — ano de 1952.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. — **José G. Pizzini**, Chefe do Serviço de Material.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-62

1 — O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349 de 3 de julho de 1959, solicita para o dia 12 de fevereiro de 1962, às 9 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 11 às 17,30 horas no Serviço de Material (Avenida Venezuela, nº 134, 8º andar).

2 — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Serviço e que revalidarem suas inscrições para o presente exercício, bem como aquelas que se inscreverem no ato da Concorrência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Quando não sujeitos ao Imposto de Consumo, Certificado do Departamento de Rendas e Licença da Prefeitura;

c) Patente de registro para Imposto de Consumo, ou

d) Registro da firma ou sociedade com os dados de sua constituição (declaração feita perante o Ministério do Trabalho ou Contrato Social);

e) Cumprimento da Lei de 2/3 (art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);

f) Quitação do Imposto Sindical;

g) Prova de ter sido feito o depósito a que se refere o item, deste edital;

h) Prova que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma.

3 — Para as sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* com a publicação do Decreto que autorizou seu funcionamento no país.

4 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-44, o certificado do registro no Departamento Federal de Compras constituirá prova das condições gerais, especificadas no item 2

5 — Além da documentação constante dos itens 2 a 4, os concorrentes deverão apresentar certidão negativa de débito para com a Instituição de Previdência Social a que estejam ou tenham estado vinculados, conforme dispõe o art. 143 da Lei n.º 3.807 de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação dessa certidão no dia da concorrência, deverá a firma concorrente; apresentá-la até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, decorridos da data da realização da concorrência.

6 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão depositar na Caixa Econômica Federal, caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente ou título da Dívida Pública entregando no Serviço de Material até 1 (uma) hora antes da realização da Concorrência a guia da caução devidamente autenticada pela Tesouraria Geral do "SAMDU".

No dia da realização da concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue no Serviço de Material o conhecimento da caução referida devidamente autenticada pela Tesouraria Geral, não poderão tomar parte na citada concorrência.

7 — As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem a proposta de outros concorrentes.

8 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas e não serão aceitas as propostas ilegíveis.

9 — Reserva-se o SAMDU o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutra caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

10 — O depósito para garantia do fornecimento a ser feito, será de 10% sobre o valor total do pedido de fornecimento, podendo a Administração, se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor dispensá-lo.

11 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o SAMDU, reservando-se a Administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier.

12 — As propostas deverão consignar:

- b) prazo de entrega;
- a) preço unitário;
- c) declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

13 — A critério do SAMDU, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

14 — Em caso de empate no preço, o SAMDU fará nova licitação entre os concorrentes empatados a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta.

15 — O SAMDU reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordem de Fornecimento.

16 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier

a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, o.... SAMDU poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso correrá por conta do fornecedor faltoso a divergência entre o preço do material cotado e aquela por quanto o SAMDU vier a adquirir.

17 — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se for procurador juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

18 — O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sujeitará o fornecedor à multa prevista no item seguinte:

19 — A multa será calculada na base de 1% por dia de atraso, no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros),

sobre o valor da compra, não excedente de 1/3 da mesma.

20 — O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo concedido e até a data da entrega e aceitação da encomenda.

21 — A multa só poderá ser relevada no caso de força inferior devidamente comprovada, a critério da Junta Consultiva.

22 — O prazo de validade dos preços não poderá ser inferior a 30 (trinta dias).

23 — No caso de o Edital de concorrência solicitar menção de marca do material ou apresentação de amostra, não serão consideradas as propostas que não cumprirem essas exigências, sendo que as amostras deverão ser apresentadas juntamente com as propostas.

Item	Quantid.	Unidade	Especificação
1	60	Um	Pneu — 6.00 x 16 — 4 lonas — la-meiro ou militar.....
2	30	Um	Pneu — 6.00 x 16 — 4 lonas — tipo passeio .....
3	100	Um	Pneu — 6.50 x 16 — 6 lonas — para ambulância .....
4	60	Um	Pneu — 7.50 x 16 — 8 lonas — para ambulância .....
5	50	Uma	Câmara de ar — 6.00 x 16.....
6	50	Uma	Câmara de ar — 6.50 x 16.....

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos .....	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos .....	50,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XVI	II	Queda do Império .....	60,00	XXVI	III	A Imprensa .....	120,00
XVI	III	Queda do Império .....	50,00	XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00
XVI	IV	Queda do Império .....	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato .....	75,00
XVI	V	Queda do Império .....	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XVI	VII	Queda do Império .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVI	VIII	Queda do Império .....	35,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares .....	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893 .....	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares .....	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia .....	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XL	I	Cessão da Clientela .....	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos .....	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00